

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 738.087,30 (Setecentos e trinta e oito mil e oitenta e sete reais e trinta centavos)

Tuntum – Maranhão, 24 de fevereiro de 2023.



DANILO VIANA PESSOA
Pregoeiro Titular
Portaria n.º 001/2023



*Recebido
dia 01/08/23*

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Órgão: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

Responsável pela Demanda: Anna Mayara Oliveira Cunha

Portaria nº 14/2021

E-mail: orcamentoegestao@tuntum.ma.gov.br

Telefone: (99) 99105-4343

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação, e seus departamentos, considerando sempre proporcionar todas as possibilidades para o bom desempenho das atividades da Administração Municipal, a aquisição do Gás GLP 13 kg para as cozinhas e copa da Prefeitura Municipal e demais unidades Municipal se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima, fator que contribui para o clima organizacional entre os funcionários, o público ou os usuários dos serviços oferecidos pela Gestão Municipal além de promover uma estrutura mais eficiente no atendimento de suas funções, dentre várias outras situações.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Planilhas quantitativas estimadas, em anexo.


Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA fornecerá os serviços em até 48 horas após a emissão de ordem de fornecimento.

Local e horário da Entrega/Execução: O fornecimento dos serviços será executado nos locais instituídos nas tabelas em anexo.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas e Anna Mayara Oliveira Cunha

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal.

Tuntum/MA, 06 de fevereiro de 2023.


ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA
Portaria nº 14/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO GESTÃO E DESPESAS			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	200
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	200
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	200


Anna Mayara Oliveira Cunha
Portaria nº 14/2021

PORTARIA Nº 14/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA, inscrita no CPF: 029.174.653-52 para o Cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

Responsável pela Demanda: Ana Paula Lima Soares de Sá

Portaria nº 25/2021

E-mail: secassistenciasocial@tuntum.ma.gov.br

Telefone: (99) 99148-4385

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, e seus departamentos, considerando sempre proporcionar todas as possibilidades para o bom desempenho das atividades da Administração Municipal, a aquisição do Gás GLP 13 kg para as cozinhas e copas dos CRAS I e CRAS II, CREAS e Conselho Tutelar, se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima, fator que contribui para o clima organizacional entre os funcionários, o público ou os usuários dos serviços oferecidos pela Gestão Municipal além de promover uma estrutura mais eficiente no atendimento de suas funções, dentre várias outras situações.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

x Ana Paula L. S. Sá



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Planilhas quantitativas estimadas, em anexo.

Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA fornecerá os serviços em até 48 horas após a emissão de ordem de fornecimento.

Local e horário da Entrega/Execução: O fornecimento dos serviços será executado nos locais instituídos nas tabelas em anexo.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente e Ana Paula Lima Soares de Sá.

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal.

Tuntum/MA, 06 de fevereiro de 2023.

Ana Paula Lima Soares de Sá
Portaria nº 25/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO
(GLP)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	50
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	70
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	50
CRAS I			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	50
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	60
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	50
CRAS II			
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	50
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	60
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	50
CREAS			
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	40

* Ana Paula L. S. Sá



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	40
CONSELHO TUTELAR			
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	10
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	10
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	10

Ana Paula L. S. Sá

Ana Paula Lima Soares de Sá
Portaria nº 25/2021

PORTARIA Nº 25/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA PAULA LIMA SOARES SÁ, inscrita no CPF: 918.601.723-34 para o Cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Responsável pela Demanda: Antônia Morais Gomes.

Portaria nº 21/2022

E-mail: semedtuntum2021@gmail.com

Telefone: (99) 99122-6275

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação, e seus departamentos, considerando sempre proporcionar todas as possibilidades para o bom desempenho das atividades da Administração Municipal, a aquisição do Gás GLP 13 kg para as cozinhas e copas das Escolas e Creches Municipais, PAAME e Conselho Municipal de Educação, se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima, fator que contribui para o clima organizacional entre os funcionários, o público ou os usuários dos serviços oferecidos pela Gestão Municipal além de promover uma estrutura mais eficiente no atendimento de suas funções, dentre várias outras situações.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Planilhas quantitativas estimadas, em anexo.

Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA fornecerá os serviços em até 48 horas após a emissão de ordem de fornecimento.

Local e horário da Entrega/Execução: O fornecimento dos serviços será executado nos locais instituídos nas tabelas em anexo.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Ana Paula Lima Soares de Sá.

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal.

Tuntum/MA, 06 de fevereiro de 2023.


ANTÔNIA MORAIS GOMES
Portaria nº 21/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	50
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	50
ESCOLAS E CRECHES			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	400
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	200
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	150
PAAME			
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	50
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	30
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	20
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	50

Am God



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	30
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	20


Antônia Moraes Gomes
Portaria nº 21/2021



PORTARIA Nº 10/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:


Art. 1º NOMEAR, ANTONIA MORAIS GOMES, inscrita no CPF:431.680.193-72 para o Cargo de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum


 Prefeitura Municipal de Tuntum - RR
 Fone: (68) 340 5113 - (68) 340 5501
 Rua Prof. Coelho, 411 - Centro
 CEP: 65.271-500 - Tuntum - RR

Poder Judiciário TJMA Solo
 ANEXO Nº 2021/0001/2021-RR/2021
 A 01/21 14:00 hs. Ats 13 10 Total R\$ 6 12
 Em R\$ 4 5 11 E R\$ 0 13 R\$ 0 14 R\$ 0 15 R\$ 0 16 R\$ 0 17 R\$ 0 18 R\$ 0 19 R\$ 0 20 R\$ 0 21 R\$ 0 22 R\$ 0 23 R\$ 0 24 R\$ 0 25 R\$ 0 26 R\$ 0 27 R\$ 0 28 R\$ 0 29 R\$ 0 30 R\$ 0 31 R\$ 0 32 R\$ 0 33 R\$ 0 34 R\$ 0 35 R\$ 0 36 R\$ 0 37 R\$ 0 38 R\$ 0 39 R\$ 0 40 R\$ 0 41 R\$ 0 42 R\$ 0 43 R\$ 0 44 R\$ 0 45 R\$ 0 46 R\$ 0 47 R\$ 0 48 R\$ 0 49 R\$ 0 50 R\$ 0 51 R\$ 0 52 R\$ 0 53 R\$ 0 54 R\$ 0 55 R\$ 0 56 R\$ 0 57 R\$ 0 58 R\$ 0 59 R\$ 0 60 R\$ 0 61 R\$ 0 62 R\$ 0 63 R\$ 0 64 R\$ 0 65 R\$ 0 66 R\$ 0 67 R\$ 0 68 R\$ 0 69 R\$ 0 70 R\$ 0 71 R\$ 0 72 R\$ 0 73 R\$ 0 74 R\$ 0 75 R\$ 0 76 R\$ 0 77 R\$ 0 78 R\$ 0 79 R\$ 0 80 R\$ 0 81 R\$ 0 82 R\$ 0 83 R\$ 0 84 R\$ 0 85 R\$ 0 86 R\$ 0 87 R\$ 0 88 R\$ 0 89 R\$ 0 90 R\$ 0 91 R\$ 0 92 R\$ 0 93 R\$ 0 94 R\$ 0 95 R\$ 0 96 R\$ 0 97 R\$ 0 98 R\$ 0 99 R\$ 0 100 R\$ 0 101 R\$ 0 102 R\$ 0 103 R\$ 0 104 R\$ 0 105 R\$ 0 106 R\$ 0 107 R\$ 0 108 R\$ 0 109 R\$ 0 110 R\$ 0 111 R\$ 0 112 R\$ 0 113 R\$ 0 114 R\$ 0 115 R\$ 0 116 R\$ 0 117 R\$ 0 118 R\$ 0 119 R\$ 0 120 R\$ 0 121 R\$ 0 122 R\$ 0 123 R\$ 0 124 R\$ 0 125 R\$ 0 126 R\$ 0 127 R\$ 0 128 R\$ 0 129 R\$ 0 130 R\$ 0 131 R\$ 0 132 R\$ 0 133 R\$ 0 134 R\$ 0 135 R\$ 0 136 R\$ 0 137 R\$ 0 138 R\$ 0 139 R\$ 0 140 R\$ 0 141 R\$ 0 142 R\$ 0 143 R\$ 0 144 R\$ 0 145 R\$ 0 146 R\$ 0 147 R\$ 0 148 R\$ 0 149 R\$ 0 150 R\$ 0 151 R\$ 0 152 R\$ 0 153 R\$ 0 154 R\$ 0 155 R\$ 0 156 R\$ 0 157 R\$ 0 158 R\$ 0 159 R\$ 0 160 R\$ 0 161 R\$ 0 162 R\$ 0 163 R\$ 0 164 R\$ 0 165 R\$ 0 166 R\$ 0 167 R\$ 0 168 R\$ 0 169 R\$ 0 170 R\$ 0 171 R\$ 0 172 R\$ 0 173 R\$ 0 174 R\$ 0 175 R\$ 0 176 R\$ 0 177 R\$ 0 178 R\$ 0 179 R\$ 0 180 R\$ 0 181 R\$ 0 182 R\$ 0 183 R\$ 0 184 R\$ 0 185 R\$ 0 186 R\$ 0 187 R\$ 0 188 R\$ 0 189 R\$ 0 190 R\$ 0 191 R\$ 0 192 R\$ 0 193 R\$ 0 194 R\$ 0 195 R\$ 0 196 R\$ 0 197 R\$ 0 198 R\$ 0 199 R\$ 0 200 R\$ 0 201 R\$ 0 202 R\$ 0 203 R\$ 0 204 R\$ 0 205 R\$ 0 206 R\$ 0 207 R\$ 0 208 R\$ 0 209 R\$ 0 210 R\$ 0 211 R\$ 0 212 R\$ 0 213 R\$ 0 214 R\$ 0 215 R\$ 0 216 R\$ 0 217 R\$ 0 218 R\$ 0 219 R\$ 0 220 R\$ 0 221 R\$ 0 222 R\$ 0 223 R\$ 0 224 R\$ 0 225 R\$ 0 226 R\$ 0 227 R\$ 0 228 R\$ 0 229 R\$ 0 230 R\$ 0 231 R\$ 0 232 R\$ 0 233 R\$ 0 234 R\$ 0 235 R\$ 0 236 R\$ 0 237 R\$ 0 238 R\$ 0 239 R\$ 0 240 R\$ 0 241 R\$ 0 242 R\$ 0 243 R\$ 0 244 R\$ 0 245 R\$ 0 246 R\$ 0 247 R\$ 0 248 R\$ 0 249 R\$ 0 250 R\$ 0 251 R\$ 0 252 R\$ 0 253 R\$ 0 254 R\$ 0 255 R\$ 0 256 R\$ 0 257 R\$ 0 258 R\$ 0 259 R\$ 0 260 R\$ 0 261 R\$ 0 262 R\$ 0 263 R\$ 0 264 R\$ 0 265 R\$ 0 266 R\$ 0 267 R\$ 0 268 R\$ 0 269 R\$ 0 270 R\$ 0 271 R\$ 0 272 R\$ 0 273 R\$ 0 274 R\$ 0 275 R\$ 0 276 R\$ 0 277 R\$ 0 278 R\$ 0 279 R\$ 0 280 R\$ 0 281 R\$ 0 282 R\$ 0 283 R\$ 0 284 R\$ 0 285 R\$ 0 286 R\$ 0 287 R\$ 0 288 R\$ 0 289 R\$ 0 290 R\$ 0 291 R\$ 0 292 R\$ 0 293 R\$ 0 294 R\$ 0 295 R\$ 0 296 R\$ 0 297 R\$ 0 298 R\$ 0 299 R\$ 0 300 R\$ 0 301 R\$ 0 302 R\$ 0 303 R\$ 0 304 R\$ 0 305 R\$ 0 306 R\$ 0 307 R\$ 0 308 R\$ 0 309 R\$ 0 310 R\$ 0 311 R\$ 0 312 R\$ 0 313 R\$ 0 314 R\$ 0 315 R\$ 0 316 R\$ 0 317 R\$ 0 318 R\$ 0 319 R\$ 0 320 R\$ 0 321 R\$ 0 322 R\$ 0 323 R\$ 0 324 R\$ 0 325 R\$ 0 326 R\$ 0 327 R\$ 0 328 R\$ 0 329 R\$ 0 330 R\$ 0 331 R\$ 0 332 R\$ 0 333 R\$ 0 334 R\$ 0 335 R\$ 0 336 R\$ 0 337 R\$ 0 338 R\$ 0 339 R\$ 0 340 R\$ 0 341 R\$ 0 342 R\$ 0 343 R\$ 0 344 R\$ 0 345 R\$ 0 346 R\$ 0 347 R\$ 0 348 R\$ 0 349 R\$ 0 350 R\$ 0 351 R\$ 0 352 R\$ 0 353 R\$ 0 354 R\$ 0 355 R\$ 0 356 R\$ 0 357 R\$ 0 358 R\$ 0 359 R\$ 0 360 R\$ 0 361 R\$ 0 362 R\$ 0 363 R\$ 0 364 R\$ 0 365 R\$ 0 366 R\$ 0 367 R\$ 0 368 R\$ 0 369 R\$ 0 370 R\$ 0 371 R\$ 0 372 R\$ 0 373 R\$ 0 374 R\$ 0 375 R\$ 0 376 R\$ 0 377 R\$ 0 378 R\$ 0 379 R\$ 0 380 R\$ 0 381 R\$ 0 382 R\$ 0 383 R\$ 0 384 R\$ 0 385 R\$ 0 386 R\$ 0 387 R\$ 0 388 R\$ 0 389 R\$ 0 390 R\$ 0 391 R\$ 0 392 R\$ 0 393 R\$ 0 394 R\$ 0 395 R\$ 0 396 R\$ 0 397 R\$ 0 398 R\$ 0 399 R\$ 0 400 R\$ 0 401 R\$ 0 402 R\$ 0 403 R\$ 0 404 R\$ 0 405 R\$ 0 406 R\$ 0 407 R\$ 0 408 R\$ 0 409 R\$ 0 410 R\$ 0 411 R\$ 0 412 R\$ 0 413 R\$ 0 414 R\$ 0 415 R\$ 0 416 R\$ 0 417 R\$ 0 418 R\$ 0 419 R\$ 0 420 R\$ 0 421 R\$ 0 422 R\$ 0 423 R\$ 0 424 R\$ 0 425 R\$ 0 426 R\$ 0 427 R\$ 0 428 R\$ 0 429 R\$ 0 430 R\$ 0 431 R\$ 0 432 R\$ 0 433 R\$ 0 434 R\$ 0 435 R\$ 0 436 R\$ 0 437 R\$ 0 438 R\$ 0 439 R\$ 0 440 R\$ 0 441 R\$ 0 442 R\$ 0 443 R\$ 0 444 R\$ 0 445 R\$ 0 446 R\$ 0 447 R\$ 0 448 R\$ 0 449 R\$ 0 450 R\$ 0 451 R\$ 0 452 R\$ 0 453 R\$ 0 454 R\$ 0 455 R\$ 0 456 R\$ 0 457 R\$ 0 458 R\$ 0 459 R\$ 0 460 R\$ 0 461 R\$ 0 462 R\$ 0 463 R\$ 0 464 R\$ 0 465 R\$ 0 466 R\$ 0 467 R\$ 0 468 R\$ 0 469 R\$ 0 470 R\$ 0 471 R\$ 0 472 R\$ 0 473 R\$ 0 474 R\$ 0 475 R\$ 0 476 R\$ 0 477 R\$ 0 478 R\$ 0 479 R\$ 0 480 R\$ 0 481 R\$ 0 482 R\$ 0 483 R\$ 0 484 R\$ 0 485 R\$ 0 486 R\$ 0 487 R\$ 0 488 R\$ 0 489 R\$ 0 490 R\$ 0 491 R\$ 0 492 R\$ 0 493 R\$ 0 494 R\$ 0 495 R\$ 0 496 R\$ 0 497 R\$ 0 498 R\$ 0 499 R\$ 0 500 R\$ 0 501 R\$ 0 502 R\$ 0 503 R\$ 0 504 R\$ 0 505 R\$ 0 506 R\$ 0 507 R\$ 0 508 R\$ 0 509 R\$ 0 510 R\$ 0 511 R\$ 0 512 R\$ 0 513 R\$ 0 514 R\$ 0 515 R\$ 0 516 R\$ 0 517 R\$ 0 518 R\$ 0 519 R\$ 0 520 R\$ 0 521 R\$ 0 522 R\$ 0 523 R\$ 0 524 R\$ 0 525 R\$ 0 526 R\$ 0 527 R\$ 0 528 R\$ 0 529 R\$ 0 530 R\$ 0 531 R\$ 0 532 R\$ 0 533 R\$ 0 534 R\$ 0 535 R\$ 0 536 R\$ 0 537 R\$ 0 538 R\$ 0 539 R\$ 0 540 R\$ 0 541 R\$ 0 542 R\$ 0 543 R\$ 0 544 R\$ 0 545 R\$ 0 546 R\$ 0 547 R\$ 0 548 R\$ 0 549 R\$ 0 550 R\$ 0 551 R\$ 0 552 R\$ 0 553 R\$ 0 554 R\$ 0 555 R\$ 0 556 R\$ 0 557 R\$ 0 558 R\$ 0 559 R\$ 0 560 R\$ 0 561 R\$ 0 562 R\$ 0 563 R\$ 0 564 R\$ 0 565 R\$ 0 566 R\$ 0 567 R\$ 0 568 R\$ 0 569 R\$ 0 570 R\$ 0 571 R\$ 0 572 R\$ 0 573 R\$ 0 574 R\$ 0 575 R\$ 0 576 R\$ 0 577 R\$ 0 578 R\$ 0 579 R\$ 0 580 R\$ 0 581 R\$ 0 582 R\$ 0 583 R\$ 0 584 R\$ 0 585 R\$ 0 586 R\$ 0 587 R\$ 0 588 R\$ 0 589 R\$ 0 590 R\$ 0 591 R\$ 0 592 R\$ 0 593 R\$ 0 594 R\$ 0 595 R\$ 0 596 R\$ 0 597 R\$ 0 598 R\$ 0 599 R\$ 0 600 R\$ 0 601 R\$ 0 602 R\$ 0 603 R\$ 0 604 R\$ 0 605 R\$ 0 606 R\$ 0 607 R\$ 0 608 R\$ 0 609 R\$ 0 610 R\$ 0 611 R\$ 0 612 R\$ 0 613 R\$ 0 614 R\$ 0 615 R\$ 0 616 R\$ 0 617 R\$ 0 618 R\$ 0 619 R\$ 0 620 R\$ 0 621 R\$ 0 622 R\$ 0 623 R\$ 0 624 R\$ 0 625 R\$ 0 626 R\$ 0 627 R\$ 0 628 R\$ 0 629 R\$ 0 630 R\$ 0 631 R\$ 0 632 R\$ 0 633 R\$ 0 634 R\$ 0 635 R\$ 0 636 R\$ 0 637 R\$ 0 638 R\$ 0 639 R\$ 0 640 R\$ 0 641 R\$ 0 642 R\$ 0 643 R\$ 0 644 R\$ 0 645 R\$ 0 646 R\$ 0 647 R\$ 0 648 R\$ 0 649 R\$ 0 650 R\$ 0 651 R\$ 0 652 R\$ 0 653 R\$ 0 654 R\$ 0 655 R\$ 0 656 R\$ 0 657 R\$ 0 658 R\$ 0 659 R\$ 0 660 R\$ 0 661 R\$ 0 662 R\$ 0 663 R\$ 0 664 R\$ 0 665 R\$ 0 666 R\$ 0 667 R\$ 0 668 R\$ 0 669 R\$ 0 670 R\$ 0 671 R\$ 0 672 R\$ 0 673 R\$ 0 674 R\$ 0 675 R\$ 0 676 R\$ 0 677 R\$ 0 678 R\$ 0 679 R\$ 0 680 R\$ 0 681 R\$ 0 682 R\$ 0 683 R\$ 0 684 R\$ 0 685 R\$ 0 686 R\$ 0 687 R\$ 0 688 R\$ 0 689 R\$ 0 690 R\$ 0 691 R\$ 0 692 R\$ 0 693 R\$ 0 694 R\$ 0 695 R\$ 0 696 R\$ 0 697 R\$ 0 698 R\$ 0 699 R\$ 0 700 R\$ 0 701 R\$ 0 702 R\$ 0 703 R\$ 0 704 R\$ 0 705 R\$ 0 706 R\$ 0 707 R\$ 0 708 R\$ 0 709 R\$ 0 710 R\$ 0 711 R\$ 0 712 R\$ 0 713 R\$ 0 714 R\$ 0 715 R\$ 0 716 R\$ 0 717 R\$ 0 718 R\$ 0 719 R\$ 0 720 R\$ 0 721 R\$ 0 722 R\$ 0 723 R\$ 0 724 R\$ 0 725 R\$ 0 726 R\$ 0 727 R\$ 0 728 R\$ 0 729 R\$ 0 730 R\$ 0 731 R\$ 0 732 R\$ 0 733 R\$ 0 734 R\$ 0 735 R\$ 0 736 R\$ 0 737 R\$ 0 738 R\$ 0 739 R\$ 0 740 R\$ 0 741 R\$ 0 742 R\$ 0 743 R\$ 0 744 R\$ 0 745 R\$ 0 746 R\$ 0 747 R\$ 0 748 R\$ 0 749 R\$ 0 750 R\$ 0 751 R\$ 0 752 R\$ 0 753 R\$ 0 754 R\$ 0 755 R\$ 0 756 R\$ 0 757 R\$ 0 758 R\$ 0 759 R\$ 0 760 R\$ 0 761 R\$ 0 762 R\$ 0 763 R\$ 0 764 R\$ 0 765 R\$ 0 766 R\$ 0 767 R\$ 0 768 R\$ 0 769 R\$ 0 770 R\$ 0 771 R\$ 0 772 R\$ 0 773 R\$ 0 774 R\$ 0 775 R\$ 0 776 R\$ 0 777 R\$ 0 778 R\$ 0 779 R\$ 0 780 R\$ 0 781 R\$ 0 782 R\$ 0 783 R\$ 0 784 R\$ 0 785 R\$ 0 786 R\$ 0 787 R\$ 0 788 R\$ 0 789 R\$ 0 790 R\$ 0 791 R\$ 0 792 R\$ 0 793 R\$ 0 794 R\$ 0 795 R\$ 0 796 R\$ 0 797 R\$ 0 798 R\$ 0 799 R\$ 0 800 R\$ 0 801 R\$ 0 802 R\$ 0 803 R\$ 0 804 R\$ 0 805 R\$ 0 806 R\$ 0 807 R\$ 0 808 R\$ 0 809 R\$ 0 810 R\$ 0 811 R\$ 0 812 R\$ 0 813 R\$ 0 814 R\$ 0 815 R\$ 0 816 R\$ 0 817 R\$ 0 818 R\$ 0 819 R\$ 0 820 R\$ 0 821 R\$ 0 822 R\$ 0 823 R\$ 0 824 R\$ 0 825 R\$ 0 826 R\$ 0 827 R\$ 0 828 R\$ 0 829 R\$ 0 830 R\$ 0 831 R\$ 0 832 R\$ 0 833 R\$ 0 834 R\$ 0 835 R\$ 0 836 R\$ 0 837 R\$ 0 838 R\$ 0 839 R\$ 0 840 R\$ 0 841 R\$ 0 842 R\$ 0 843 R\$ 0 844 R\$ 0 845 R\$ 0 846 R\$ 0 847 R\$ 0 848 R\$ 0 849 R\$ 0 850 R\$ 0 851 R\$ 0 852 R\$ 0 853 R\$ 0 854 R\$ 0 855 R\$ 0 856 R\$ 0 857 R\$ 0 858 R\$ 0 859 R\$ 0 860 R\$ 0 861 R\$ 0 862 R\$ 0 863 R\$ 0 864 R\$ 0 865 R\$ 0 866 R\$ 0 867 R\$ 0 868 R\$ 0 869 R\$ 0 870 R\$ 0 871 R\$ 0 872 R\$ 0 873 R\$ 0 874 R\$ 0 875 R\$ 0 876 R\$ 0 877 R\$ 0 878 R\$ 0 879 R\$ 0 880 R\$ 0 881 R\$ 0 882 R\$ 0 883 R\$ 0 884 R\$ 0 885 R\$ 0 886 R\$ 0 887 R\$ 0 888 R\$ 0 889 R\$ 0 890 R\$ 0 891 R\$ 0 892 R\$ 0 893 R\$ 0 894 R\$ 0 895 R\$ 0 896 R\$ 0 897 R\$ 0 898 R\$ 0 899 R\$ 0 900 R\$ 0 901 R\$ 0 902 R\$ 0 903 R\$ 0 904 R\$ 0 905 R\$ 0 906 R\$ 0 907 R\$ 0 908 R\$ 0 909 R\$ 0 910 R\$ 0 911 R\$ 0 912 R\$ 0 913 R\$ 0 914 R\$ 0 915 R\$ 0 916 R\$ 0 917 R\$ 0 918 R\$ 0 919 R\$ 0 920 R\$ 0 921 R\$ 0 922 R\$ 0 923 R\$ 0 924 R\$ 0 925 R\$ 0 926 R\$ 0 927 R\$ 0 928 R\$ 0 929 R\$ 0 930 R\$ 0 931 R\$ 0 932 R\$ 0 933 R\$ 0 934 R\$ 0 935 R\$ 0 936 R\$ 0 937 R\$ 0 938 R\$ 0 939 R\$ 0 940 R\$ 0 941 R\$ 0 942 R\$ 0 943 R\$ 0 944 R\$ 0 945 R\$ 0 946 R\$ 0 947 R\$ 0 948 R\$ 0 949 R\$ 0 950 R\$ 0 951 R\$ 0 952 R\$ 0 953 R\$ 0 954 R\$ 0 955 R\$ 0 956 R\$ 0 957 R\$ 0 958 R\$ 0 959 R\$ 0 960 R\$ 0 961 R\$ 0 962 R\$ 0 963 R\$ 0 964 R\$ 0 965 R\$ 0 966 R\$ 0 967 R\$ 0 968 R\$ 0 969 R\$ 0 970 R\$ 0 971 R\$ 0 972 R\$ 0 973 R\$ 0 974 R\$ 0 975 R\$ 0 976 R\$ 0 977 R\$ 0 978 R\$ 0 979 R\$ 0 980 R\$ 0 981 R\$ 0 982 R\$ 0 983 R\$ 0 984 R\$ 0 985 R\$ 0 986 R\$ 0 987 R\$ 0 988 R\$ 0 989 R\$ 0 990 R\$ 0 991 R\$ 0 992 R\$ 0 993 R\$ 0 994 R\$ 0 995 R\$ 0 996 R\$ 0 997 R\$ 0 998 R\$ 0 999 R\$ 0 1000 R\$ 0 1001 R\$ 0 1002 R\$ 0 1003 R\$ 0 1004 R\$ 0 1005 R\$ 0 1006 R\$ 0 1007 R\$ 0 1008 R\$ 0 1009 R\$ 0 1010 R\$ 0 1011 R\$ 0 1012 R\$ 0 1013 R\$ 0 1014 R\$ 0 1015 R\$ 0 1016 R\$ 0 1017 R\$ 0 1018 R\$ 0 1019 R\$ 0 1020 R\$ 0 1021 R\$ 0 1022 R\$ 0 1023 R\$ 0 1024 R\$ 0 1025 R\$ 0 1026 R\$ 0 1027 R\$ 0 1028 R\$ 0 1029 R\$ 0 1030 R\$ 0 1031 R\$ 0 1032 R\$ 0 1033 R\$ 0 1034 R\$ 0 1035 R\$ 0 1036 R\$ 0 1037 R\$ 0 1038 R\$ 0 1039 R\$ 0 1040 R\$ 0 1041 R\$ 0 1042 R\$ 0 1043 R\$ 0 1044 R\$ 0 1045 R\$ 0 1046 R\$ 0 1047 R\$ 0 1048 R\$ 0 1049 R\$ 0 1050 R\$ 0 1051 R\$ 0 1052 R\$ 0 1053 R\$ 0 1054 R\$ 0 1055 R\$ 0 1056 R\$ 0 1057 R\$ 0 1058 R\$ 0 1059 R\$ 0 1060 R\$ 0 1061 R\$ 0 1062 R\$ 0 1063 R\$ 0 1064 R\$ 0 1065 R\$ 0 1066 R\$ 0 1067 R\$ 0 1068 R\$ 0 1069 R\$ 0 1070 R\$ 0 1071 R\$ 0 1072 R\$ 0 1073 R\$ 0 1074 R\$ 0 1075 R\$ 0 1076 R\$ 0 1077 R\$ 0 1078 R\$ 0 1079 R\$ 0 1080 R\$ 0 1081 R\$ 0 1082 R\$ 0 1083 R\$ 0 1084 R\$ 0 1085 R\$ 0 1086 R\$ 0 1087 R\$ 0 1088 R\$ 0 1089 R\$ 0 1090 R\$ 0 1091 R\$ 0 1092 R\$ 0 1093 R\$ 0 1094 R\$ 0 1095 R\$ 0 1096 R\$ 0 1097 R\$ 0 1098 R\$ 0 1099 R\$ 0 1100 R\$ 0 1101 R\$ 0 1102 R\$ 0 1103 R\$ 0 1104 R\$ 0 1105 R\$ 0 1106 R\$ 0 1107 R\$ 0 1108 R\$ 0 1109 R\$ 0 1110 R\$ 0 1111 R\$ 0 1112 R\$ 0 1113 R\$ 0 1114 R\$ 0 1115 R\$ 0 1116 R\$ 0 1117 R\$ 0 1118 R\$ 0 1119 R\$ 0 1120 R\$ 0 1121 R\$ 0 1122 R\$ 0 1123 R\$ 0 1124 R\$ 0 1125 R\$ 0 1126 R\$ 0 1127 R\$ 0 1128 R\$ 0 1129 R\$ 0 1130 R\$ 0 1131 R\$ 0 1132 R\$ 0 1133 R\$ 0 1134 R\$ 0 1135 R\$ 0 1136 R\$ 0 1137 R\$ 0 1138 R\$ 0 1139 R\$ 0 1140 R\$ 0 1141 R\$ 0 1142 R\$ 0 1143 R\$ 0 1144 R\$ 0 1145 R\$ 0 1146 R\$ 0 1147 R\$ 0 1148 R\$ 0 1149 R\$ 0 1150 R\$ 0 1151 R\$ 0 1152 R\$ 0 1153 R\$ 0 1154 R\$ 0 1155 R\$ 0 1156 R\$ 0 1157 R\$ 0 1158 R\$ 0 1159 R\$ 0 1160 R\$ 0 1161 R\$ 0 1162 R\$ 0 1163 R\$ 0 1164 R\$ 0 1165 R\$ 0 1166 R\$ 0 1167 R\$ 0 1168 R\$ 0 1169 R\$ 0 1170 R\$ 0 1171 R\$ 0 1172 R\$ 0 1173 R\$ 0 1174 R\$ 0 1175 R\$ 0 1176 R\$ 0 1177 R\$ 0 1178 R\$ 0 1179 R\$ 0 1180 R\$ 0 1181 R\$ 0 1182 R\$ 0 1183 R\$ 0 1184 R\$ 0 1185 R\$ 0 1186 R\$ 0 1187 R\$ 0 1188 R\$ 0 1189 R\$ 0 1190 R\$ 0 1191 R\$ 0 1192 R\$ 0 1193 R\$ 0 1194 R\$ 0 1195 R\$ 0 1196 R\$ 0 1197 R\$ 0 1198 R\$ 0 1199 R\$ 0 1200 R\$ 0 1201 R\$ 0 1202 R\$ 0 1203 R\$ 0 1204 R\$ 0 1205 R\$ 0 1206 R\$ 0 1207 R\$ 0 1208 R\$ 0 1209 R\$ 0 1210 R\$ 0 1211 R\$ 0 1212 R\$ 0 1213 R\$ 0 1214 R\$ 0 1215 R\$ 0 1216 R\$ 0 1217 R\$ 0 1218 R\$ 0 1219 R\$ 0 1220 R\$ 0 1221 R\$ 0 1222 R\$ 0 1223 R\$ 0 1224 R\$ 0 1225 R\$ 0 1226 R\$ 0 1227 R\$ 0 1228 R\$ 0 1229 R\$ 0 1230 R\$ 0 1231 R\$ 0 1232 R\$ 0 1233 R\$ 0 1234 R\$ 0 1235 R\$ 0 1236 R\$ 0 1237 R\$ 0 1238 R\$ 0 1239 R\$ 0 1240 R\$ 0 1241 R\$ 0 1242 R\$ 0 1243 R\$ 0 1244 R\$ 0 1245 R\$ 0 1246 R\$ 0 1247 R\$ 0 1248 R\$ 0 1249 R\$ 0 1250 R\$ 0 1251 R\$ 0 1252 R\$ 0 1253 R\$ 0 1254 R\$ 0 1255 R\$ 0 1256 R\$ 0 1257 R\$ 0 1258 R\$ 0 1259 R\$ 0 1260 R\$ 0 1261 R\$ 0 1262 R\$ 0 1263 R\$ 0 1264 R\$ 0 1265 R\$ 0 1266 R\$ 0 1267 R\$ 0 1268 R\$ 0 1269 R\$ 0 1270 R\$ 0 1271 R\$ 0 1272 R\$ 0 1273 R\$ 0 1274 R\$ 0 1275 R\$ 0 1276 R\$ 0 1277 R\$ 0 1278 R\$ 0 1279 R\$ 0 1280 R\$ 0 1281 R\$ 0 1282 R\$ 0 1283 R\$ 0 1284 R\$ 0 1285 R\$ 0 1286 R\$ 0 1287 R\$ 0 1288 R\$ 0 1289 R\$ 0 1290 R\$ 0 1291 R\$ 0 1292 R\$ 0 1293 R\$ 0 1294 R\$ 0 1295 R\$ 0 1296 R\$ 0 1297 R\$ 0 1298 R\$ 0 1299 R\$ 0 1300 R\$ 0 1301 R\$ 0 1302 R\$ 0 1303 R\$ 0 1304 R\$ 0 1305 R\$ 0 1306 R\$ 0 1307 R\$ 0 1308 R\$ 0 1309 R\$ 0 1310 R\$ 0 1311 R\$ 0 1312 R\$ 0 1313 R\$ 0 1314 R\$ 0 1315 R\$ 0 1316 R\$ 0 1317 R\$ 0 1318 R\$ 0 1319 R\$ 0 1320 R\$ 0 1321 R\$ 0 1322 R\$ 0 1323 R\$ 0 1324 R\$ 0 1325 R\$ 0 1326 R\$ 0 1327 R\$ 0 1328 R\$ 0 1329 R\$ 0 1330 R\$ 0 1331 R\$ 0 1332 R\$ 0 1333 R\$ 0 1334 R\$ 0 1335 R\$ 0 1336 R\$ 0 1337 R\$ 0 1338 R\$ 0 1339 R\$ 0 1340 R\$ 0 1341 R\$ 0 1342 R\$ 0 1343 R\$ 0 1344 R\$ 0 1345 R\$ 0 1346 R\$ 0 1347 R\$ 0 1348 R\$ 0 1349 R\$ 0 1350 R\$ 0 1351 R\$ 0 1352 R\$ 0 1353 R\$ 0 1354 R\$ 0 1355 R\$ 0 1356 R\$ 0 1357 R\$ 0 1358 R\$ 0 1359 R\$ 0 1360 R\$ 0 1361 R\$ 0 1362 R\$ 0 1363 R\$ 0 1364 R\$ 0 1365 R\$ 0 1366 R\$ 0 1367 R\$ 0 1368 R\$ 0 1369 R\$ 0 1370 R\$ 0 1371 R\$ 0 1372 R\$ 0 1373 R\$ 0 1374 R\$ 0 1375 R\$ 0 1376 R\$ 0 1377 R\$ 0 1378 R\$ 0 1379 R\$ 0 1380 R\$ 0 1381 R\$ 0 1382 R\$ 0 1383 R\$ 0 1384 R\$ 0 138



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela Demanda: Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil

Portaria nº 189/2022

E-mail: semus@tuntum.ma.gov.br

Telefone: (99) 99146-2407

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, e seus departamentos, considerando sempre proporcionar todas as possibilidades para o bom desempenho das atividades da Administração Municipal, a aquisição do Gás GLP 13 kg para as cozinhas e copas das UBS, Hospital Rafael Seabra, SAMU, e CAPS, se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima, fator que contribui para o clima organizacional entre os funcionários, o público ou os usuários dos serviços oferecidos pela Gestão Municipal além de promover uma estrutura mais eficiente no atendimento de suas funções, dentre várias outras situações.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Planilhas quantitativas estimadas, em anexo.

Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA fornecerá os serviços em até 48 horas após a emissão de ordem de fornecimento.

Local e horário da Entrega/Execução: O fornecimento dos serviços será executado nos locais instituídos nas tabelas em anexo.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil.

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal.

Tuntum/MA, 06 de fevereiro de 2023.

MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL
Portaria nº 189/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	50
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	70
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	50
HOSPITAL DR. RAFAEL SEABRA			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	280
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	150
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	100
SAMU			
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	100
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	30
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO			
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	200
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	150
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	100

Brazil



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



CAPS			
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	20
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	30
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	20

MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL
Portaria nº 189/2021

PORTARIA Nº 189/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL, inscrita no CPF: 006.274.891-25 para o Cargo de Secretária de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



Departamento: Setor de Compras e Contratos

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA E COMPLETO), E REGULADOR COM MANGUEIRA 2023 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pesquisa realizada entre 15/02/2023 14:29:13 e 15/02/2023 15:09:51

Relatório gerado no dia 15/02/2023 15:15:01 (IP: 191.6.22.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 6	1.000	R\$ 148,43... (un)	-	R\$ 148,43...	R\$ 148.437,50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO			55746	30/01/2023	R\$ 145,00
2	EEM ARACI MAGALHÃES MARTINS			202207458	04/08/2022	R\$ 149,75
3	MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA			42645	01/06/2022	R\$ 149,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA			41192	10/05/2022	R\$ 150,00
Valor Unitário					R\$ 148,4375	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 149,375			Média dos Preços Obtidos: R\$ 148,4375			

Item 2: BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 6	1.050	R\$ 346,50 (un)	-	R\$ 346,50	R\$ 363.825,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			00025922	09/11/2022	R\$ 346,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS			00025922	09/11/2022	R\$ 346,50
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE			43569	15/06/2022	R\$ 363,00
4	CEMEIS Departamento de Educacao Prefeitura Municipal de Conchal/SP			9562022	11/05/2022	R\$ 330,00
Valor Unitário					R\$ 346,50	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 346,50			Média dos Preços Obtidos: R\$ 346,50			



Relatório gerado no dia 15/02/2023 15:15:01 (IP: 191.6.22.2)
 Código Validação: Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zLx4eZUkOonR%2b0%2fV88qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zLx4eZUkOonR%252b0%252fV88qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 3: REGULADOR PARA GÁS (GLP) COM MANGUEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 7	1.000	R\$ 65,14 (un)	-	R\$ 65,14	R\$ 65.140,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	NºPregão:72022 UASG:153065	16/08/2022	R\$ 63,15
2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	NºPregão:1202022 UASG:980005	10/08/2022	R\$ 68,72
Valor Unitário				R\$ 65,935
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNESP-FACUL.DE MEDICINA - CAMPUS BOTUCATU SECR. DESENV. ECONOMICO BOTUCATU	OC: 102313100612022OC00161	29/09/2022	R\$ 68,50
2	DELEG.SECC.POLICIA DE SERTAOZINHO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SERTÃOZINHO	OC: 180298000012022OC00083	02/05/2022	R\$ 60,19
Valor Unitário				R\$ 64,345

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 65,825

Média dos Preços Obtidos: R\$ 65,14

Valor Global: R\$ 577.402,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG

Preço Estimado: R\$ 148,43... (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 148,43... Média dos Preços Obtidos: R\$ 148,4375

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 145,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO

Data: 30/01/2023 09:00

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, sendo COMBUSTIVEIS TIPO Óleo Diesel S10, Óleo Diesel comum, gasolina comum e RECARGA GÁS Liquefeito de Petróleo(GLP) Botija carga 13Kg

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PRETROLEO (GLP) BOTIJA CARGA 13KG - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PRETROLEO (GLP) BOTIJA CARGA 13KG

Identificação: 55746

Lote/Item: 4/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 333

Unidade: CRG

UF: RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.761.413/0001-05 V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

R\$ 145,00

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 15/02/2023 15:15:01 (IP: 191.6.22.2)

Código Validação: Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUkOonR%2b0%2fV88qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUkOonR%252b0%252fV88qHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada



Estado: RO Cidade: Castanheiras Endereço: R DAS PALMEIRAS, S/N

Telefone: (69) 3461-2400

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 149,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: EEM ARACI MAGALHÃES MARTINS
Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado (Gás de Cozinha) em favor da EEM Aracy Magalhães Martins
Descrição: GAS - GAS, COZINHA RECARGA, BOTIJA 13.0 QUILOGRAMAS

Data: 04/08/2022 10:00
Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)
SRP: NÃO
Identificação: 202207458
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.seplag.ce.gov.br
Quantidade: 43
Unidade: BOTIJA 13.0 QUILOGRAMAS
UF: CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.438.916/0001-02 HALTECH COMERCIO DE GLP LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 149,50

Marca: ULTRAGAZ
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: CE Cidade: Baturité Endereço: AV OUIDOR MOR VICTORINO SOARES BARBOSA, 780 Telefone: (85) 3347-0482 / (85) 9672-0235 Email: almeidacontabilidade2017@gmail.com

43.054.283/0001-67 KALIANY LUCIANO LEITE

R\$ 150,00

Marca: Ultragaz
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: CE Cidade: Porteiras Endereço: R PRE ANTONIO DENGUINHO SANTANA, 60 Telefone: (88) 8130-4950 Email: wellesramon@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 149,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA
Objeto: Aquisição gás engarrafado GLP de 13kg e vasilhames de gás para atender às demandas da Prefeitura de Oriximiná, Secretarias Municipais e demais órgãos atrelados, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório
Descrição: Recarga de gás de cozinha - Gás liquefeito de petróleo (GLP) - Recarga de gás de cozinha - Gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 kg

Data: 01/06/2022 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 42645
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 656
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.691.477/0001-57 VANCIRA M DE MACEDO
* VENCEDOR *

R\$ 149,00



Relatório gerado no dia 15/02/2023 15:15:01 (IP: 191.6.22.2)
Código Validação: Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUkOonR%2b0%2fV88qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUkOonR%252b0%252fV88qHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: LIQUIGAS
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: RECARGA
 Descrição: Descrição não informada



Estado: PA Cidade: Santarém Endereço: TV BARJONAS DE MIRANDA, 90

Telefone: (93) 9189-0485/ (93) 9120-1112

Email: cassyamacedo@hotmail.com

15.734.197/0003-21 SANTOS & SARUBBI LTDA

R\$ 149,00

Marca: supergasbras
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: recarga degás GLP 13KG
 Descrição: Descrição não informada

Estado: PA Cidade: Oriximiná Endereço: TV CARLOS MARIA TEIXEIRA, 2580

Telefone: (93) 3544-2002/ (93) 3544-1618

Email: santos.luzantonio@globo.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA

Data: 10/05/2022 09:20

Objeto: A presente licitação tem como objeto Aquisição de combustíveis (diesel S10 e gasolina), lubrificantes, recargas de gás GLP 13kg e 45kg, visando a atender de forma parcelada, a demanda existente da Secretaria Municipal de Saúde e setores atrelados a mesma, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 41192

Lote/Item: 12/12

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 485

Unidade: UNIDADE

UF: PA

Descrição: RECARGA DE GÁS GLP - DE 13KG - RECARGA DE GÁS GLP - DE 13KG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.691.477/0001-57 VANCIRA M DE MACEDO
 * VENCEDOR *

R\$ 150,00

Marca: LIQUIGÁS
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: RECARGA
 Descrição: Descrição não informada

Estado: PA Cidade: Santarém Endereço: TV BARJONAS DE MIRANDA, 90

Telefone: (93) 9189-0485/ (93) 9120-1112

Email: cassyamacedo@hotmail.com

Item 2: BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG

Preço Estimado: R\$ 346,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 346,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 346,50

Quantidade	Descrição	Observação
1.050 Unidades	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 346,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data: 09/11/2022 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJA DE GLP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: BOTIJÃO DE GAS - 13 KG - VASILHAME + CARGA - BOTIJÃO DE GAS - 13 KG - VASILHAME + CARGA

Identificação: 00025922

Lote/Item: 1/2



Relatório gerado no dia 15/02/2023 15:15:01 (IP: 191.6.22.2)

Código Validação: Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUkOonR%2b0%2fV88qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUkOonR%252b0%252fV88qHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.042.744/0001-10 * VENCEDOR *	CONEXAO COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 346,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Campos dos Goytacazes	Endereço: AV DR. SILVIO BASTOS TAVARES, 195
		Telefone: (22) 9978-0878/ (22) 2732-3822
		Email: superconexaogas@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 346,50
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS	Data: 09/11/2022 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJA DE GLP	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
	SRP: SIM
Descrição: BOTIJÃO DE GAS - 13 KG - VASILHAME + CARGA - BOTIJÃO DE GAS - 13 KG - VASILHAME + CARGA	Identificação: 00025922
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: 187.19.49.2:8079/Transparencia/
	Quantidade: 45
	Unidade: UND
	UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.042.744/0001-10 * VENCEDOR *	CONEXAO COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 346,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Campos dos Goytacazes	Endereço: AV DR. SILVIO BASTOS TAVARES, 195
		Telefone: (22) 9978-0878/ (22) 2732-3822
		Email: superconexaogas@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 363,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE	Data: 15/06/2022 09:00
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E RECARGA, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS – GLP (BOTIJÕES DE 13KG) E FORNECIMENTO DE KIT'S MANGUEIRA PARA GÁS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE E TODOS OS SETORES LIGADOS., SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: BOTIJÃO GLP 13 kg Completo (Botijão + Gás): O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança - BOTIJÃO GLP 13 kg Completo (Botijão + Gás): O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO E NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460.	Identificação: 43569
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 100
	Unidade: UND
	UF: PE



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.285.186/0001-75 COMERCIAL DE GAS E AGUA J. CARLOS DE OLIVEIRA LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 363,00

Marca: SUPERGASBRAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DIVERSOS
Descrição: Descrição não informada

Estado: PE Cidade: Araripina Endereço: R JOSE JOAQUIM LOPES, 192

Telefone: (87) 9928-2869



Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 330,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CEMEIS

Departamento de Educacao
Prefeitura Municipal de Conchal/SP

Data: 11/05/2022 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A COZINHA DA CEMEI PROFESSORA ROSANA DE CÁSSIA OLIVEIRA.

Identificação: 9562022

Lote/Item: 1/1

Descrição: BOTIJAO DE GAS 13 KG COMPLETO - BOTIJAO DE GAS 13 KG COMPLETO

Ata: N/A

Fonte: 186.233.20.18:90/pronimtb/index.a
sp?acao=1&item=2

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.688.007/0001-88 ALBIERI & FADEL LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 310,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Conchal Endereço: R BENEDITO NOVO, 875 Telefone: (19) 9285-0410 Email: alves.machado.escriptorio@bol.com.br

30.313.523/0001-59 PLAGAZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

R\$ 330,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Mogi Mirim Endereço: ROD DEPUTADO NAGIB CHAIB, 2185-B Telefone: (19) 3818-1875/ (19) 3841-2219 Email: legalizacaoars@terra.com.br

07.861.881/0001-84 MARCOS VINICIUS ILARIO

R\$ 343,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Ribeirão Preto Endereço: R TRIUNFO, 134 Telefone: (16) 3637-4055/ (16) 3623-3717 Email: avenidadogas@yahoo.com.br

Item 3: REGULADOR PARA GÁS (GLP) COM MANGUEIRA

Preço Estimado: R\$ 65,14 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 65,14

Média dos Preços Obtidos: R\$ 65,14

Quantidade

Descrição

Observação

1.000 Unidades

REGULADOR PARA GÁS (GLP) COM MANGUEIRA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 63,15



Relatório gerado no dia 15/02/2023 15:15:01 (IP: 191.6.22.2)

Código Validação: Ac1q3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUkOonR%2b0%2fV88qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1q3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUkOonR%252b0%252fV88qHU8nPtm6WA%253d%253d

6 / 11



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Paraíba

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS E INDUSTRIAIS, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA..

Descrição: Peças / Acessórios Eletrodomésticos - Peças / Acessórios Eletrodomésticos
Aplicação: Universal , Tipo: Conjunto Registro E Mangueira De Gás De Cozinha

CatMat: 437563 - PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO:CONJUNTO REGISTRO E MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA, APLICAÇÃO:UNIVERSAL

Data: 16/08/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:72022 / UASG:153065

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 97

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
46.871.900/0001-05	OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA 76090108472	R\$ 63,15
* VENCEDOR *		
Marca: IMAR Fabricante: IMAR Modelo: REGISTRO Descrição: *CONJUNTO REGISTRO, MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA E ABRAÇADEIRAS TIPO DE REGISTRO: REGULADOR DE BAIXA PRESSÃO PARA GÁS GLP; CONSUMO (VAZÃO): 2KG/H; PRESSÃO NOMINAL: 2,8KPA; MANGUEIRA: 1,25M; ABRAÇADEIRAS: 2 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O REGULADOR DE PRESSÃO E A MANGUEIRA DEVEM SER CERTIFICADOS PELO INMETRO E TER O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE.		
Estado: PB	Cidade: Campina Grande	Endereço: R FERNANDES VIEIRA, 386
	Telefone: (83) 9179-3000	Email: construagraadm@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 68,72

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização para uso das Secretarias e suas unidades administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia das Prefeitura do Município de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: Instalação / manutenção central gás - REGULADOR REGISTRO DE GÁS DE FOGÃO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS - Regulador de Gás: Com mangueira 1,20cm e 2 abraçadeiras. Produto certificado pelo Inmetro, utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para gás de botijão

CatSer: 22608 - INSTALACAO / MANUTENCAO CENTRAL GAS

Data: 10/08/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1202022 / UASG:980005

Lote/Item: /89

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 125

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.716.848/0001-00	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	R\$ 68,72
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REGULADOR REGISTRO DE GÁS DE FOGÃO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS - Regulador de Gás: Com mangueira 1,20cm e 2 abraçadeiras. Produto certificado pelo Inmetro, utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para gás de botijão		
Estado: RO	Cidade: Ariquemes	Endereço: R SACRAMENTO, 5531
	Telefone: (69) 3221-0593/ (69) 9246-6019	Email: empresaconexao03@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 68,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNESP-FACUL.DE MEDICINA - CAMPUS BOTUCATU
SECR. DESENV. ECONOMICO
BOTUCATU

Data: 29/09/2022 14:42

Modalidade: Dispensa de Licitação



Objeto: VALVULAS DE CONTROLE, COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS A BASE DE PETROLEO NAO AUTO-MOTIVOS

Descrição: KIT PARA INSTALACAO DE GÁS GLP COM REGULADOR, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS - KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP, COM CORPO, TAMP A E REGISTRO EM ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO, REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO COM VAZÃO MÁXIMA 2KG/H, MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M E ABRAÇADEIRAS, PARA FOGÃO DE USO DOMÉSTICO COM BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG, NORMALIZADOS PELO INMETRO

SRP: NÃO

Identificação: OC: 102313100612022OC00163

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: SP



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
56.925.761/0001-09 * VENCEDOR *	JOALIPA COMERCIAL LTDA	R\$ 68,00
Marca: IMAR Fabricante: Fabricante não informado Descrição: KIT PARA INSTALACAO DE GÁS GLP COM REGULADOR, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS		
Estado: SP	Cidade: Santo André	Endereço: R ALMIR RIBEIRO, 20
Nome de Contato: Alberto / Felipe	Telefone: (11) 4997-8249	Email: joalipa@bol.com.br
28.363.983/0001-40	OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA	R\$ 69,00
Marca: Aliança Fabricante: Fabricante não informado Descrição: KIT PARA INSTALACAO DE GÁS GLP COM REGULADOR, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R S BERNARDO, 583
Telefone: (11) 3554-9565	Email: lima@viplaser.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 60,19

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DELEG. SECC. POLICIA DE SERTAOZINHO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
SERTÃOZINHO

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: VALVULAS DE CONTROLE, MANGUEIRAS E TUBULACOES FLEXIVEIS, PNEUS E CAMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES, TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

Descrição: KIT PARA INSTALACAO DE GÁS GLP COM REGULADOR, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS - KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP, COM CORPO, TAMP A E REGISTRO EM ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO, REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO COM VAZÃO MÁXIMA 2KG/H, MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M E ABRAÇADEIRAS, PARA FOGÃO DE USO DOMÉSTICO COM BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG, NORMALIZADOS PELO INMETRO

Data: 02/05/2022 11:00

Modalidade: Convite Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 180298000012022OC00083

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 18

Unidade: KIT

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.636.329/0001-58 * VENCEDOR *	DAFMAQ COMERCIAL LTDA	R\$ 58,12
Marca: Aliança 506/01 (2kg) c/ mang. E abrac. Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Aliança 506/01 (2kg) c/ mang. E abrac. Descrição: KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP, COM CORPO, TAMP A E REGISTRO EM ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO, REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO COM VAZÃO MÁXIMA 2KG/H, MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M E ABRAÇADEIRAS, PARA FOGÃO DE USO DOMÉSTICO COM BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG, NORMALIZADOS PELO INMETRO		
Estado: SP	Cidade: Santo André	Endereço: R EVANGELISTA DE SOUZA, 6
Nome de Contato: YURI	Telefone: (11) 4852-0721	Email: yuri@dafmaq.com.br

30.500.671/0001-82 LA STOR COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 60,19

Marca: ALIANÇA - KIT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: ALIANÇA - KIT

Descrição: KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP, COM CORPO, TAMP A E REGISTRO EM ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO, REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO COM VAZÃO MÁXIMA 2KG/H, MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M E ABRAÇADEIRAS, PARA FOGÃO DE USO DOMÉSTICO COM BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG, NORMALIZADOS PELO INMETRO



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:
SP

Cidade:
São Paulo

Endereço:
R DR ELIAS LUIS DE OLIVEIRA, 58

Telefone:
(11) 3733-6498/ (11) 3539-0699

Email:
lastor@lastor.com.br

28.363.983/0001-40 OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA

Marca: VINIGAS - KIT PARA INSTALAÇÃO DE GÁS GLP

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VINIGAS - KIT PARA INSTALAÇÃO DE GÁS GLP

Descrição: KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP, COM CORPO, TAMP A E REGISTRO EM ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO, REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO COM VAZÃO MÁXIMA 2KG/H, MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M E ABRAÇADEIRAS, PARA FOGÃO DE USO DOMÉSTICO COM BOTÃO DE GÁS GLP DE 13KG, NORMALIZADOS PELO INMETRO

Estado:
SP

Cidade:
São Paulo

Endereço:
R S BERNARDO, 583

Telefone:
(11) 3554-9565

Email:
lima@viplaser.com.br



R\$ 64,40



Relatório gerado no dia 15/02/2023 15:15:01 (IP: 191.6.22.2)

Código Validação: Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUkOonR%2b0%2fV88qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUkOonR%252b0%252fV88qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 10/05/2022 e 30/01/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 11/05/2022 e 09/11/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - REGULADOR PARA GÁS (GLP) COM MANGUEIRA

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/08/2022 e 16/08/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 02/05/2022 e 29/09/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS


Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Conchal/SP 186.233.20.18:90/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 23/01/2023 11:04:10 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de São Fidélis/RJ 187.19.49.2:8079/Transparencia/	Data: 10/02/2023 14:19:56 Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 25/01/2023 13:53:01 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações on-line licitanet.com.br	Data: 16/08/2022 15:14:20 Acessar a fonte aqui
5 - Compras CE www.seplag.ce.gov.br	Data: 08/02/2023 10:35:15 Acessar a fonte aqui
 - Bolsa Eletrônica de Compras www.bec.sp.gov.br	Data: Acessar a fonte aqui





PROCOLO: 008/2023

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. Justificativa da necessidade da contratação:**

1.1. A justificativa e objetivo da contratação decorre da necessidade de aquisição destes materiais necessários. Destinado a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades municipais, para o andamento e bom atendimento da população do município de Tuntum/MA.

2. Estimativas das quantidades:

Item	Descrição	UND	Quantidade
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	1.600
02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	1.210
03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	940

2.1. O quantitativo descrito nas planilhas decorre da apuração das demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades municipais, conforme apresentado acima.

3. Estimativa do valor da contratação:

DESCRIÇÃO DO ITEM	ORGÃO	VALOR	DATA	MEDIA
RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO	R\$ 145,00	30/01/2023	R\$ 145,58
	PREF.MUNIC. DE RIO BRANCO	R\$ 138,00	20/12/2022	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

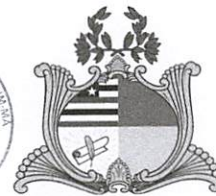


	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA	R\$ 150,00	10/05/2022	
	PREF.MUNIC. DE NOVA NAZARE	R\$ 149,33	20/04/2022	
BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	PREF.MUNIC. DE LAGES	R\$ 368,00	06/10/2022	R\$ 353,87
	PREF.MUNIC. DE INDAIAL – SC	R\$ 354,50	21/09/2022	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE	R\$ 363,00	15/06/2022	
	PREF.MUNIC. DE CONCHAL/SP	R\$ 330,00	11/05/2022	
REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	PREF.MUNIC. DE JI-PARANÁ	R\$ 68,72	10/08/2022	R\$ 81,89
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SP	R\$ 94,95	27/10/2022	
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SP	R\$ 95,40	02/10/2022	
	SECR. DESENV. ECONÔMICO/BO TUCATU	R\$ 68,50	29/09/2022	

- 3.1. A estimativa de preços foi realizada com base em levantamento de mercado realizada na plataforma BANCO DE PREÇOS, conforme documentação anexa, realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, tendo sido apurado o valor médio de mercado.
- 3.2. Foram utilizados os filtros preferencialmente a nível estadual e regional, porém não foi possível cotar todos os itens. Assim, a cotação foi realizada a nível nacional, conforme pesquisa anexa.

4. Justificativas do parcelamento;

- 4.1. O parcelamento será adotado;
- 4.2. O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado, não há possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.



4.3. O objeto a ser contratado deverá ocorrer pelo menor preço lote.

5. Conclusão da adequação da demanda:

5.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelos setores demandantes, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades dos órgãos, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:

- () contratação direta via dispensa de licitação;
- () contratação direta via inexigibilidade de licitação;
- () contratação na modalidade de concorrência;
- (x) contratação na modalidade de pregão eletrônico;

Tuntum/MA, 15 de fevereiro de 2023.

Jerry Araújo da Silva
Matrícula nº 02817



Departamento: Setor de Compras e Contratos

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA E COMPLETO), E REGULADOR COM MANGUEIRA 2023 - PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa realizada entre 15/02/2023 15:23:22 e 15/02/2023 16:50:02

Relatório gerado no dia 15/02/2023 16:52:06 (IP: 191.6.22.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 6	1.000	R\$ 145,58... (un)	-	R\$ 145,58...	R\$ 145.582,50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO			55746	30/01/2023	R\$ 145,00
2	MUNICIPIO DE RIO BRANCO / (2) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO			NºLicitação:976971	20/12/2022	R\$ 138,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA			41192	10/05/2022	R\$ 150,00
4	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE			00002522	20/04/2022	R\$ 149,33
Valor Unitário					R\$ 145,5825	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 147,165				Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,5825		

Item 2: BOTTIÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 7	1.050	R\$ 353,87... (un)	-	R\$ 353,87...	R\$ 371.568,75	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES			NºPregão:1392022 UASG:988183	06/10/2022	R\$ 368,00
Valor Unitário					R\$ 368,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Indaial - SC			13323_0652022	21/09/2022	R\$ 354,50
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE			43569	15/06/2022	R\$ 363,00



Relatório gerado no dia 15/02/2023 16:52:06 (IP: 191.6.22.2)
 Código Validação: Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUDpqZoN3i9MYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUDpqZoN3i9MYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3	CEMEIS Departamento de Educacao Prefeitura Municipal de Conchal/SP	9562022	11/05/2022	R\$ 330,00
Valor Unitário				R\$ 349,166666667

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 358,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 353,875



Item 3: REGULADOR PARA GÁS (GLP) COM MANGUEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 6	1.000	R\$ 81,89... (un)	-	R\$ 81,89...	R\$ 81.892,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	NºPregão:1202022 UASG:980005	10/08/2022	R\$ 68,72

Valor Unitário R\$ 68,72

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRANSITO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SÃO PAULO	OC: 180196000012022OC00655	27/10/2022	R\$ 94,95
2	COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SÃO PAULO	OC: 180168000012022OC01070	02/10/2022	R\$ 95,40
3	UNESP-FACUL.DE MEDICINA - CAMPUS BOTUCATU SECR. DESENV. ECONOMICO BOTUCATU	OC: 102313100612022OC00161	29/09/2022	R\$ 68,50

Valor Unitário R\$ 86,2833333333

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 81,835

Média dos Preços Obtidos: R\$ 81,8925

Valor Global: R\$ 599.043,75

Detalhamento dos Itens

Item 1: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG

Preço Estimado: R\$ 145,58... (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 145,58... Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,5825

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 145,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO

Data: 30/01/2023 09:00

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, sendo COMBUSTIVEIS TIPO Óleo Diesel S10, Óleo Diesel comum, gasolina comum e RECARGA GÁS Liquefeito de Petróleo(GLP) Botija carga 13Kg

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PRETROLEO (GLP) BOTIJA CARGA 13KG - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PRETROLEO (GLP) BOTIJA CARGA 13KG

Identificação: 55746

Lote/Item: 4/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 333

Unidade: CRG

UF: RO



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.761.413/0001-05 V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 145,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informadaEstado: Cidade: Endereço: Telefone:
RO Castanheiras R DAS PALMEIRAS, S/N (69) 3461-2400

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 138,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE RIO BRANCO / (2) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Data: 20/12/2022 10:30

Objeto: Aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios - água mineral sem gás (garrafas de 500 ml, garrafão com carga de água - 20 Litros), gelo em barra, Gás Liquefeito de Petróleo, café, açúcar e copo descartável 180ml, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: N°Licitação:976971

Lote/Item: 5/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 22/12/2022 18:29

Homologação: 22/12/2022 18:29

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 20

UF: AC

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

39.286.296/0001-94 R. B. DA SILVA
* VENCEDOR *

R\$ 130,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP), Composição básica de propano e butano, Capacidade: boião de 13 kg.Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
AC Rio Branco AVENIDA BRASIL, 776 (68) 9972-2040 escritoriocontabil.aj@gmail.com

AUGUSTO S. DE ARAUJO EIRELI

R\$ 138,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP), Composição básica de propano e butano, Capacidade: boião de 13 kg.

Endereço:

44.474.199/0001-65 A. A. RODRIGUES LTDA

R\$ 160,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP), Composição básica de propano e butano, Capacidade: boião de 13 kg FOGASEstado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
AC Rio Branco R 16 DE OUTUBRO, 587 (68) 8112-9945 alissoonsi@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA

Data: 10/05/2022 09:20

Objeto: A presente licitação tem como objeto Aquisição de combustíveis (diesel S10 e gasolina), lubrificantes, recargas de gás GLP 13kg e 45kg, visando a atender de forma parcelada, a demanda existente da Secretaria Municipal de Saúde e setores atrelados a mesma, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 41192

Lote/Item: 12/12

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Relatório gerado no dia 15/02/2023 16:52:06 (IP: 191.6.22.2)
Código Validação: Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUDpqZoN3l9MYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUDpqZoN3l9MYqHU8nPtm6WA%253d%253d



Quantidade: 485
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.691.477/0001-57 VANCIRA M DE MACEDO R\$ 150,00
* VENCEDOR *

Marca: LIQUIGÁS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: RECARGA
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PA Santarém TV BARJONAS DE MIRANDA, 90 (93) 9189-0485/ (93) 9120-1112 cassyamacedo@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 149,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Data: 20/04/2022 00:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 260 (duzentos e sessenta) recargas de gás GLP envasado em botijão de 13 kg, durante o período de vigência desta contratação de forma fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Identificação: 00002522

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: RECARGA DE GAS GLP ENVASADO EM BOTIJAO DE 13KG - RECARGA DE GAS GLP ENVASADO EM BOTIJAO DE 13KG

Fonte: remoto.novanazare.mt.gov.br:8079/transparencia/

Quantidade: 260

Unidade: UND

UF: MT

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

36.922.308/0001-31 MICHEL ROCHA EIRELI R\$ 149,33
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MT Nova Nazaré RUA CLEUSA BORBA MACIEL, SN (66) 9920-5400 advmichelr@gmail.com

Item 2: BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO (GLP) 13KG

Preço Estimado: R\$ 353,87... (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 353,87... Média dos Preços Obtidos: R\$ 353,875

Quantidade	Descrição	Observação
1.050 Unidades	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 368,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

Data: 06/10/2022 14:40

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cargas de Gás de Cozinha, para atender a diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Lages/SC, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1392022 / UASG:988183

Lote/Item: /4

Descrição: Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 45 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Ata: Link Ata

CatMat: 461515 - BOTIJÃO PARA GÁS



Relatório gerado no dia 15/02/2023 16:52:06 (IP: 191.6.22.2)
Código Validação: Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUDpqZoN319MYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUDpqZoN319MYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

61.602.199/0232-44 COMPANHIA ULTRAGAZ S A R\$ 368,00
* VENCEDOR *

Marca: Própria

Fabricante: Própria

Modelo: Recarga de GAS GLP P - 45 Kilos

Descrição: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 45 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	R ANTONIO FREDER. OZANAN, 1655	ANDERSON OU ELTON	(51) 3092-1853	licitacoesferrari@terra.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 354,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Itaipava - SC

Data: 21/09/2022 08:31

Objeto: Aquisição de carga de gás e botijão P13 e P45

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição: CARGA DE GÁS COMPLETA, TIPO GLP, EM BOTIJÃO P45. - CARGA DE GÁS COMPLETA, TIPO GLP, EM BOTIJÃO P45.

SRP: SIM

Identificação: 13323_0652022

Lote/Item: 6/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 772

Unidade: UNID

UF: SC

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

61.602.199/0232-44 COMPANHIA ULTRAGAZ S A R\$ 340,00
* VENCEDOR *

Marca: propria

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: propria

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	R ANTONIO FREDER. OZANAN, 1655	ANDERSON OU ELTON	(51) 3092-1853	licitacoesferrari@terra.com.br

85.403.194/0001-29 INDAGAS COMÉRCIO E R\$ 369,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 363,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE

Data: 15/06/2022 09:00

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E RECARGA, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS – GLP (BOTIJÕES DE 13KG) E FORNECIMENTO DE KIT'S MANGUEIRA PARA GÁS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE E TODOS OS SETORES LIGADOS., SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 43569

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br



Descrição: BOTIJÃO GLP 13 kg Completo (Botijão + Gás): O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança - BOTIJÃO GLP 13 kg Completo (Botijão + Gás): O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO E NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460.

Quantidade: 100
Unidade: UND
UF: PE



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.285.186/0001-75 * VENCEDOR *	COMERCIAL DE GAS E AGUA J. CARLOS DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 363,00
Marca: SUPERGASBRAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: DIVERSOS Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Araripina	Endereço: R JOSE JOAQUIM LOPES, 192
		Telefone: (87) 9928-2869

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 330,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CEMEIS
Departamento de Educacao
Prefeitura Municipal de Conchal/SP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A COZINHA DA CEMEI PROFESSORA ROSANA DE CÁSSIA OLIVEIRA.
Descrição: BOTIJAO DE GAS 13 KG COMPLETO - BOTIJAO DE GAS 13 KG COMPLETO

Data: 11/05/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 9562022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 186.233.20.18-90/pronimtb/index.a
sp?acao=1&item=2
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.688.007/0001-88 * VENCEDOR *	ALBIERI & FADEL LTDA	R\$ 310,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Conchal	Endereço: R BENEDITO NOVO, 875
		Telefone: (19) 9285-0410
		Email: alves.machado.escriptorio@bol.com.br
30.313.523/0001-59	PLAGAZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	R\$ 330,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Mogi Mirim	Endereço: ROD DEPUTADO NAGIB CHAIB, 2185-B
		Telefone: (19) 3818-1875/ (19) 3841-2219
		Email: legalizacaoars@terra.com.br
07.861.881/0001-84	MARCOS VINICIUS ILARIO	R\$ 343,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Ribeirão Preto	Endereço: R TRIUNFO, 134
		Telefone: (16) 3637-4055/ (16) 3623-3717
		Email: avenidadogas@yahoo.com.br



Item 3: REGULADOR PARA GÁS (GLP) COM MANGUEIRA

Preço Estimado: R\$ 81,89... (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 81,89...

Média dos Preços Obtidos: R\$ 81,8925

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	REGULADOR PARA GÁS (GLP) COM MANGUEIRA	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	Data: 10/08/2022 09:30
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização para uso das Secretarias e suas unidades administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia das Prefeitura do Município de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Instalação / manutenção central gás - REGULADOR REGISTRO DE GÁS DE FOGÃO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS - Regulador de Gás: Com mangueira 1,20cm e 2 abraçadeiras. Produto certificado pelo Inmetro, utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para gás de botijão	SRP: SIM
CatSer: 22608 - INSTALACAO / MANUTENCAO CENTRAL GAS	Identificação: N°Pregão:1202022 / UASG:980005
	Lote/Item: /89
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 125
	Unidade: UNIDADE
	UF: RO

R\$ 68,72

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.716.848/0001-00	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	R\$ 68,72
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: REGULADOR REGISTRO DE GÁS DE FOGÃO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS - Regulador de Gás: Com mangueira 1,20cm e 2 abraçadeiras. Produto certificado pelo Inmetro, utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para gás de botijão		
Estado: RO	Cidade: Ariquemes	Endereço: R SACRAMENTO, 5531
	Telefone: (69) 3221-0593/ (69) 9246-6019	Email: empresaconexao03@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 94,95

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRANSITO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SÃO PAULO	Data: 27/10/2022 09:01
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: VALVULAS DE CONTROLE, SACOS, BOLSAS, SACOLAS E SIMILARES, MATERIAIS E SUPRIMENTOS USO DIDATICO, PEDAGOGICO, PSICOLOGICO, PAPELARIA, PINCEIS E ACESSORIOS PARA PINTURA MANUAL, BATERIAS NAO RECARREGAVEIS, UTENSILIOS DE LIMPEZA, ALICATES, FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NAO ACIONADAS POR FORCA MOTRIZ, JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS, MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE ARMAMENTOS	Modalidade: Convite Eletrônico
Descrição: KIT PARA INSTALACAO DE GÁS GLP COM REGULADOR, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS - KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP, COM CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO, REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO COM VAZÃO MÁXIMA 2KG/H, MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M E ABRAÇADEIRAS, PARA FOGÃO DE USO DOMÉSTICO COM BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG, NORMALIZADOS PELO INMETRO	SRP: NÃO
	Identificação: OC: 180196000012022OC00655
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.bec.sp.gov.br
	Quantidade: 3
	Unidade: KIT
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.363.983/0001-40	OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA	R\$ 94,90
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 15/02/2023 16:52:06 (IP: 191.6.22.2)
 Código Validação: Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zLx4eZUDpqZoN3l9MYqHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zLx4eZUDpqZoN3l9MYqHU8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: VINIGAS -REG. MAX RB 2KG/H + MANG. 1,25M + ABRAÇA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VINIGAS -REG. MAX RB 2KG/H + MANG. 1,25M + ABRAÇA

Descrição: KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP, COM CORPO, TAMP A E REGISTRO EM ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO, REGULAD OR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO COM VAZÃO MÁXIMA 2KG/H, MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M E ABRAÇADEIRAS, PARA FOGÃO DE USO DOMÉSTICO COM BOT IJÃO DE GÁS GLP DE 13KG, NORMALIZADOS PELO INMETRO



Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

R S BERNARDO, 583

(11) 3554-9565

lima@viplaser.com.br

19.778.407/0001-72 FABIO RADESCA

R\$ 95,00

Marca: Imargas - 2Kg

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Imargas - 2Kg

Descrição: KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP, COM CORPO, TAMP A E REGISTRO EM ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO, REGULAD OR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO COM VAZÃO MÁXIMA 2KG/H, MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M E ABRAÇADEIRAS, PARA FOGÃO DE USO DOMÉSTICO COM BOT IJÃO DE GÁS GLP DE 13KG, NORMALIZADOS PELO INMETRO

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

R COSTA MORGADO, 92

(11) 3425-2482/ (11) 3836-3815

fabioradesca@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 95,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
SÃO PAULO

Data: 02/10/2022 07:40

Modalidade: Convite Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: ARTIGOS PARA SERVICOS DE MESA, RECIPIENTES E
UTENSILIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS DE COZINHA, VALVULAS DE
CONTROLE

Identificação: OC: 180168000012022OC01070

Lote/Item: 1/9

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: KIT PARA INSTALACAO DE GÁS GLP COM REGULADOR, MANGUEIRA E
ABRAÇADEIRAS - KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP, COM
CORPO, TAMP A E REGISTRO EM ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO,
REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO COM VAZÃO MÁXIMA 2KG/H,
MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M E ABRAÇADEIRAS, PARA FOGÃO DE USO
DOMÉSTICO COM BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG, NORMALIZADOS PELO
INMETRO

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 7

Unidade: KIT

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.363.983/0001-40 OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA

R\$ 95,40

* VENCEDOR *

Marca: VINIGAS -REG. MAX RB 2KG/H + MANG. 1,25M + ABRAÇA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VINIGAS -REG. MAX RB 2KG/H + MANG. 1,25M + ABRAÇA

Descrição: KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP, COM CORPO, TAMP A E REGISTRO EM ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO, REGULAD OR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO COM VAZÃO MÁXIMA 2KG/H, MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M E ABRAÇADEIRAS, PARA FOGÃO DE USO DOMÉSTICO COM BOT IJÃO DE GÁS GLP DE 13KG, NORMALIZADOS PELO INMETRO

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

R S BERNARDO, 583

(11) 3554-9565

lima@viplaser.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 68,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNESP-FACUL.DE MEDICINA - CAMPUS BOTUCATU
SECR. DESENV. ECONOMICO
BOTUCATU

Data: 29/09/2022 14:42

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Objeto: VALVULAS DE CONTROLE, COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS A BASE DE
PETROLEO NAO AUTO-MOTIVOS

Identificação: OC: 102313100612022OC00161

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A



Relatório gerado no dia 15/02/2023 16:52:06 (IP: 191.6.22.2)

Código Validação: Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUDpqZoN319MYqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNPQ5zZLx4eZUDpqZoN319MYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Descrição: KIT PARA INSTALACAO DE GÁS GLP COM REGULADOR, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS - KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP, COM CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO, REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO COM VAZÃO MÁXIMA 2KG/H, MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M E ABRAÇADEIRAS, PARA FOGÃO DE USO DOMÉSTICO COM BOTTIÃO DE GÁS GLP DE 13KG, NORMALIZADOS PELO INMETRO

Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF: SP



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
56.925.761/0001-09 * VENCEDOR *	JOALIPA COMERCIAL LTDA	R\$ 68,00
Marca: IMAR Fabricante: Fabricante não informado Descrição: KIT PARA INSTALACAO DE GÁS GLP COM REGULADOR, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS		
Estado: SP	Cidade: Santo André	Endereço: R ALMIR RIBEIRO, 20
	Nome de Contato: Alberto / Felipe	Telefone: (11) 4997-8249
		Email: joalipa@bol.com.br
28.363.983/0001-40	OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA	R\$ 69,00
Marca: Aliança Fabricante: Fabricante não informado Descrição: KIT PARA INSTALACAO DE GÁS GLP COM REGULADOR, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R S BERNARDO, 583
	Telefone: (11) 3554-9565	Email: lima@viplaser.com.br



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 20/04/2022 e 30/01/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/10/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 11/05/2022 e 21/09/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - REGULADOR PARA GÁS (GLP) COM MANGUEIRA

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/08/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 29/09/2022 e 27/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Conchal/SP 186.233.20.18:90/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 23/01/2023 11:04:10 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações on-line licitanet.com.br	Data: 22/12/2022 11:40:05 Acessar a fonte aqui
3 - Bolsa Eletrônica de Compras www.bec.sp.gov.br	Data: 09/11/2022 12:36:03 Acessar a fonte aqui
4 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT remoto.novanazare.mt.gov.br:8079/transparencia/	Data: 17/08/2022 14:53:22 Acessar a fonte aqui
6 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 08/02/2023 12:30:34 Acessar a fonte aqui
7 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: Acessar a fonte aqui



FONTE: PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	CV
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	1600	R\$ 145,00	R\$ 138,00	R\$ 150,00	R\$ 149,33	R\$ 145,58	5,52	3,79
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	1210	R\$ 368,00	R\$ 354,50	R\$ 363,00	R\$ 330,00	R\$ 353,87	16,86	4,77
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	940	R\$ 68,72	R\$ 94,95	R\$ 95,40	R\$ 68,50	R\$ 81,89	15,34	18,73

*CV: Coeficiente de Variação

DATA: 23/02/2023



Servidor Público
Jerry Araujo da Silva
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula Nº 2817

Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	009.001.054	LT 01 SEC. DE ORÇ. GEST. E DESP. - 01 RECARGA DE GÁS	200	UND	145,58	29.116,00
2	009.001.055	LT 01 SEC. DE ORÇ. GEST. E DESP. - 02 BOTIJÃO COMPLET	200	UND	353,87	70.774,00
3	009.001.056	LT 01 SEC. DE ORÇ. GEST. E DESP. - 03 REGULADOR PARA	200	UND	81,89	16.378,00
4	009.001.057	LT 02 SEC. DE ASS. SOCIAL - 01 RECARGA DE GÁS LIQUEFE	200	UND	145,58	29.116,00
5	009.001.058	LT 02 SEC. DE ASS. SOCIAL - 02 BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEI	250	UND	353,87	88.467,50
6	009.001.059	LT 02 SEC. DE ASS. SOCIAL - 03 REGULADOR PARA GÁS (GI	200	UND	81,89	16.378,00
7	009.001.060	LT 03 SEC. DE EDUCAÇÃO - 01 RECARGA DE GÁS LIQUEFEI	550	UND	145,58	80.069,00
8	009.001.061	LT 03 SEC. DE EDUCAÇÃO - 02 BOTIJÃO COMPLETO COM G.	310	UND	353,87	109.699,70
9	009.001.062	LT 03 SEC. DE EDUCAÇÃO - 03 REGULADOR PARA GÁS (GLI	240	UND	81,89	19.653,60
10	009.001.063	LT 04 SEC. DE SAÚDE - 01 RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO D	650	UND	145,58	94.627,00
11	009.001.064	LT 03 SEC. DE SAÚDE - 02 BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LI	450	UND	353,87	159.241,50
12	009.001.065	LT 03 SEC. DE SAÚDE - 03 REGULADOR PARA GÁS (GLP) AC	300	UND	81,89	24.567,00
TOTAL						738.087,30

Jerry Araujo da Silva
Matricula nº 02817



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	200	R\$ 145,58	R\$ 29.116,00
02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	200	R\$ 353,87	R\$ 70.774,00
03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	200	R\$ 81,89	R\$16.378,00
SUBTOTAL					R\$ 116.268,00
LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	200	R\$ 145,58	R\$ 29.116,00
02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	250	R\$ 353,87	R\$ 88.467,50
03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	200	R\$ 81,89	R\$ 16.378,00
SUBTOTAL					R\$ 133.961,50
LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	550	R\$ 145,58	R\$ 80.069,00
02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	310	R\$ 353,87	R\$ 109.699,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	240	R\$ 81,89	R\$ 19.653,60
SUBTOTAL					R\$ 209.422,30
LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	650	R\$ 145,58	R\$ 94.627,00
02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	450	R\$ 353,87	R\$ 159.241,50
03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	300	R\$ 81,89	R\$ 24.567,00
SUBTOTAL					R\$ 278.435,50
VALOR GLOBAL					R\$ 738.087,30

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço por lote.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.5. Foram utilizados os filtros preferencialmente a nível estadual e regional, porém não foi possível cotar todos os itens. Assim, a cotação foi realizada a nível nacional, conforme pesquisa anexa.

1.6. Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum/MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos, considerando sempre proporcionar todas as possibilidades para o bom desempenho das atividades da Administração Municipal, a aquisição do Gás GLP 13kg, se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os funcionários, o público ou os usuários dos serviços oferecidos pela Gestão Municipal além de promover uma estrutura mais eficiente no atendimento de suas funções, como manutenção do programa de merenda escolar, ou no refeitório do Hospital, dentre várias situações.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 66/2021 e 004/2014 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, a serem distribuídas pela Prefeitura Municipal de Tuntum, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades municipais.

4.2. Deverá haver o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo menor preço por lote.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade; estes devem ser licitados na modalidade pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 48 horas, contados do (a) envio da ordem de fornecimento (OF), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, lote, data de fabricação e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



13.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 738.087,36 (setecentos e trinta e oito mil, oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Tuntum/MA, 23 de fevereiro de 2023.


JERRY ARAUJO DA SILVA
Matrícula nº 02817



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 24 de fevereiro de 2023.

RHICARDDO
HELIRVALL
ALEXANNDR
O B COSTTA

Assinado de forma
digital por RHICARDDO
HELIRVALL
ALEXANNDRO B
COSTTA
Dados: 2023.02.24
14:39:33 -03'00'

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Pregoeira Titular, substituto e respectiva equipe de apoio, com as atribuições de elaboração e análise de editais, recebimento das propostas e lances a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objetivo do certame ao Licitante vencedor de acordo com o Art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 7º, II, do Decreto nº 3.555/2000.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 67, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) Senhores (as):

I – **DANILO VIANA PESSOA e VALQUIRIA SILVA PESSOA**, para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **MODALIDADE PREGÃO** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

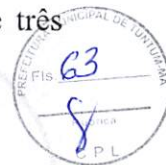
Art. 5º - Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (02/01/2023).


FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/03/2023

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas)contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

- 8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.2. ANEXO I - Termo de Referência;

23.11.3. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

23.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, ____ de ____ de 2023.

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	200	R\$ 145,58	R\$ 29.116,00
02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	200	R\$ 353,87	R\$ 70.774,00
03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	200	R\$ 81,89	R\$16.378,00
SUBTOTAL					R\$ 116.268,00
LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	200	R\$ 145,58	R\$ 29.116,00
02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	250	R\$ 353,87	R\$ 88.467,50
03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	200	R\$ 81,89	R\$ 16.378,00
SUBTOTAL					R\$ 133.961,50
LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	550	R\$ 145,58	R\$ 80.069,00
02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	310	R\$ 353,87	R\$ 109.699,70
03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	240	R\$ 81,89	R\$ 19.653,60
SUBTOTAL					R\$ 209.422,30

LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	650	R\$ 145,58	R\$ 94.627,00
02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	450	R\$ 353,87	R\$ 159.241,50
03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMÉTRO.	UND	300	R\$ 81,89	R\$ 24.567,00
SUBTOTAL					R\$ 278.435,50
VALOR GLOBAL					R\$ 738.087,30

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço por lote.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.5. Foram utilizados os filtros preferencialmente a nível estadual e regional, porém não foi possível cotar todos os itens. Assim, a cotação foi realizada a nível nacional, conforme pesquisa anexa.

1.6. Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum/MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos, considerando sempre proporcionar todas as

possibilidades para o bom desempenho das atividades da Administração Municipal, a aquisição do Gás GLP 13kg, se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os funcionários, o público ou os usuários dos serviços oferecidos pela Gestão Municipal além de promover uma estrutura mais eficiente no atendimento de suas funções, como manutenção do programa de merenda escolar, ou no refeitório do Hospital, dentre várias situações.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 66/2021 e 004/2014 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, a serem distribuídas pela Prefeitura Municipal de Tuntum, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades municipais.

4.2. Deverá haver o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo menor preço por lote.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade; estes devem ser licitados na modalidade pregão eletrônico.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 48 horas, contados do (a) envio da ordem de fornecimento (OF), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, lote, data de fabricação e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 738.087,36 (setecentos e trinta e oito mil, oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Tuntum/MA, 23 de fevereiro de 2023.

JERRY ARAUJO DA SILVA

Matrícula nº 02817

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2023, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as

divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ ().

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões

decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, ____, de ____ de ____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário

MANUTA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., publicada no D de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20..., por Sistema de Registro de Preços n°/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2023

Pregão Eletrônico n.º ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, por seu representante, o Sr(a) _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WathsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

**(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)*

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpltuntum@gmail.com.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.


_____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 011/2023” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 27 de fevereiro de 2023.



Danilo Viana Pessoa

Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

1- RELATÓRIO

De posse das documentações enviadas pelas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, de Orçamento, Gestão e Despesas, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 011/2023.

Consta no presente certame: termo de autuação; documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; Portaria nº 14/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA; documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente; Portaria nº 25/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA; documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Educação; Portaria nº 10/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA; documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Saúde; Portaria nº 189/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo de Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA; levantamento de mercado; estudo técnico preliminar; pesquisa de preço; mapa comparativo de preços; planilha orçamentária; termo de referência; autorização de despesa pela autoridade superior; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; portaria nº 001/2023, referente à nomeação do Pregoeiro Titular, da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou

orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá

revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto ° 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal

n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 28 de fevereiro de 2023.

CAROLINE
ALANA PINHEIRO
GOMES

Assinado de forma digital
por CAROLINE ALANA
PINHEIRO GOMES
Dados: 2023.02.28
10:12:37 -03'00'

CAROLINE ALANA PINHEIRO GOMES
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA N.º 029/2021
OAB/PI N.º 19.254

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/03/2023

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas)contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

- 8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

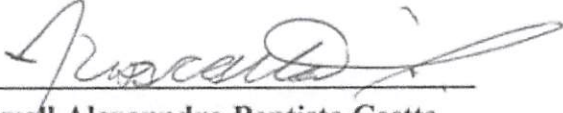
23.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.2. ANEXO I - Termo de Referência;

23.11.3. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

23.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 01 de março de 2023.



Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	200	R\$ 145,58	R\$ 29.116,00
02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	200	R\$ 353,87	R\$ 70.774,00
03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	200	R\$ 81,89	R\$16.378,00
SUBTOTAL					R\$ 116.268,00
LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	200	R\$ 145,58	R\$ 29.116,00
02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	250	R\$ 353,87	R\$ 88.467,50
03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	200	R\$ 81,89	R\$ 16.378,00
SUBTOTAL					R\$ 133.961,50
LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	550	R\$ 145,58	R\$ 80.069,00
02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	310	R\$ 353,87	R\$ 109.699,70
03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	240	R\$ 81,89	R\$ 19.653,60
SUBTOTAL					R\$ 209.422,30

LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	650	R\$ 145,58	R\$ 94.627,00
02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	450	R\$ 353,87	R\$ 159.241,50
03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	300	R\$ 81,89	R\$ 24.567,00
SUBTOTAL					R\$ 278.435,50
VALOR GLOBAL					R\$ 738.087,30

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço por lote.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.5. Foram utilizados os filtros preferencialmente a nível estadual e regional, porém não foi possível cotar todos os itens. Assim, a cotação foi realizada a nível nacional, conforme pesquisa anexa.

1.6. Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum/MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos, considerando sempre proporcionar todas as

possibilidades para o bom desempenho das atividades da Administração Municipal, a aquisição do Gás GLP 13kg, se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os funcionários, o público ou os usuários dos serviços oferecidos pela Gestão Municipal além de promover uma estrutura mais eficiente no atendimento de suas funções, como manutenção do programa de merenda escolar, ou no refeitório do Hospital, dentre várias situações.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 66/2021 e 004/2014 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, a serem distribuídas pela Prefeitura Municipal de Tuntum, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades municipais.

4.2. Deverá haver o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo menor preço por lote.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade; estes devem ser licitados na modalidade pregão eletrônico.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 48 horas, contados do (a) envio da ordem de fornecimento (OF), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, lote, data de fabricação e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.1. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 Multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 738.087,36 (setecentos e trinta e oito mil, oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Tuntum/MA, 23 de fevereiro de 2023.

JERRY ARAUJO DA SILVA

Matrícula nº 02817

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais n.º 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. XXX/2023, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as

divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, ____, de ____ de ____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *D* de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2023

Pregão Eletrônico n.º ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, por seu representante, o Sr(a). _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WathsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

*(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpltuntum@gmail.com.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira., no dia 21 de março de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpl@tuntum.ma.gov.br das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 06 de março de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO:Páginas.....	1
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO:Páginas.....	1
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO:Páginas.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO:Páginas.....	1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2023. CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. CONTRATADA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, inscrita no CNPJ SOB O Nº 19.488.891/0001-03. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 035/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em realização de eventos, com toda infraestrutura de montagem de palco, som, iluminação, banheiro químico, seguranças uniformizados, para eventuais festividades que venham ocorrer no município. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 259.667,24 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.122.0040.2156.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 06 de março de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023. Onde se lê: "12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2113.0000, 12.361.0008.2109.0000, 3.3.90.30.00.". Leia-se: "15.122.0002.2039.0000, 3.3.90.30.00". Tuntum (MA), 06 de março de 2023. Fernando Portela Teles Pessoa– Prefeito Municipal

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tuntum, torna público para conhecimento de todos que a sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma do serviço de atendimento móvel de urgência- SAMU no município de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 03 de março de 2023, foi ADIADA para às 09h00min do dia 09 de março de 2023, em razão de na data inicialmente definida, o Presidente não ter comparecido por problemas de saúde. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 06 de março de 2023. Alexandre Silva Santos – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira., no dia 21 de março de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpl@tuntum.ma.gov.br das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 06 de março de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento

FORNECEDORES PARTICIPANTES





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0112023

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Microempresa
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	Microempresa

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL SISTEMA





LOTE 1

Fornecedor - 29.458.378/0001-15 - EZILENE DA SILVA SOUSA - ME/EPP Data: 21/03/2023 08:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	200.000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,58	R\$ 29.116,00
2	200.000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,87	R\$ 70.774,00
3	200.000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,89	R\$ 16.378,00

Total: R\$ 116.268,00

Fornecedor - 28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME/EPP Data: 20/03/2023 21:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	200.000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	ULTRAGAS	P13	R\$ 145,58	R\$ 29.116,00
2	200.000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	ULTRAGAS	P13	R\$ 353,87	R\$ 70.774,00
3	200.000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ULTRAGAS	REGULADOR	R\$ 81,89	R\$ 16.378,00

Total: R\$ 116.268,00

LOTE 2

Fornecedor - 28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME/EPP Data: 20/03/2023 21:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	200.000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	ULTRAGAS	P13	R\$ 145,58	R\$ 29.116,00
2	250.000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	ULTRAGAS	P13	R\$ 353,87	R\$ 88.467,50
3	200.000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ULTRAGAS	REGULADOR	R\$ 81,89	R\$ 16.378,00

Total: R\$ 133.961,50

Fornecedor - 29.458.378/0001-15 - EZILENE DA SILVA SOUSA - ME/EPP Data: 21/03/2023 08:59 - Situação: Classificada

My Research Folder



				Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	200.000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,58	R\$ 29.116,00
2	250.000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,87	R\$ 88.467,50
3	200.000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,89	R\$ 16.378,00
						Total:	R\$ 133.961,50



LOTE 3

Fornecedor - 28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME/EPP Data: 20/03/2023 21:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	550.000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	ULTRAGAS	P13	R\$ 145,58	R\$ 80.069,00
2	310.000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	ULTRAGAS	P13	R\$ 353,87	R\$ 109.699,70
3	240.000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ULTRAGAS	REGULADOR	R\$ 81,89	R\$ 19.653,60
						Total:	R\$ 209.422,30

Fornecedor - 29.458.378/0001-15 - EZILENE DA SILVA SOUSA - ME/EPP Data: 21/03/2023 08:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	550.000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,58	R\$ 80.069,00
2	310.000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,87	R\$ 109.699,70
3	240.000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,89	R\$ 19.653,60
						Total:	R\$ 209.422,30

LOTE 4

Fornecedor - 28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME/EPP Data: 20/03/2023 21:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	650.000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	ULTRAGAS	P13	R\$ 145,58	R\$ 94.627,00
2	450.000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	ULTRAGAS	P13	R\$ 353,87	R\$ 159.241,50
						Total:	R\$ 278.435,50



				Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	300.000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ULTRAGAS	REGULADOR	R\$ 81,89	R\$ 24.567,00
						Total: R\$ 278.435,50	



Fornecedor - 29.458.378/0001-15 - EZILENE DA SILVA SOUSA - ME/EPP Data: 21/03/2023 08:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	650.000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,58	R\$ 94.627,00
2	450.000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,87	R\$ 159.241,50
3	300.000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,89	R\$ 24.567,00
						Total: R\$ 278.435,50	

**PROPOSTA DE
PREÇOS INICIAL
EZILENE DA
SILVA SOUSA**



PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

PROPOSTA INICIAL



EZILENE DA SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ: 29.458.378/0001-15, sediada na Avenida Trasmilreis, 50, Bairro Ana Izabel, CEP: 65763-000, Tuntum/MA.

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	UND	200	R\$ 101,92	R\$ 20.384,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	UND	200	R\$ 247,72	R\$ 49.544,00
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	UND	200	R\$ 57,33	R\$ 11.466,00
SUBTOTAL						R\$ 81.394,00
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	UND	200	R\$ 101,92	R\$ 20.384,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	UND	250	R\$ 247,72	R\$ 61.930,00
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	UND	200	R\$ 57,33	R\$ 11.466,00
SUBTOTAL						R\$ 93.780,00
LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	UND	550	R\$ 101,92	R\$ 56.056,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	UND	310	R\$ 247,72	R\$ 76.793,20
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	UND	240	R\$ 57,33	R\$ 13.759,20
SUBTOTAL						R\$ 146.608,40
LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	UND	650	R\$ 101,92	R\$ 66.248,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	UND	450	R\$ 247,72	R\$ 111.474,00
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	UND	300	R\$ 57,33	R\$ 17.199,00
SUBTOTAL						R\$ 194.921,00
VALOR GLOBAL						R\$ 516.703,40

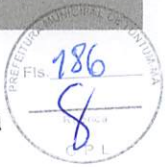
VALOR TOTAL: R\$ 516.703,40 (quinhentos e dezesseis mil e setecentos e três reais e quarenta centavos).

RRsupergas

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS: Agência: 4436 / Conta: 4715-5 / Banco Sicoob - Ezilene da Silva Sousa.

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o estipulado no Edital.



Tuntum/MA, 21 de março de 2023.

EZILENE DA SILVA Assinado de forma digital por
SOUSA:29458378 EZILENE DA SILVA
000115 SOUSA:29458378000115
Dados: 2023.03.21 08:39:27
-03'00'

EZILENE DA SILVA SOUSA
CNPJ: 29.458.378/0001-15

**DOCS. DE
HABILITAÇÃO
EZILENE DA
SILVA SOUSA**





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 29.458.378/0001-15
Razão Social: EZILENE DA SILVA SOUSA

Atividade Econômica Principal:

4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Endereço:

AVENIDA TRASMILREIS, 50 - ANA IZABEL - Tuntum / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EZILENE DA SILVA SOUSA**

CPF/CNPJ: **051.741.353-13**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:49:29 do dia 20/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 07UC200323194929

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2023 às 19:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 051.741.353-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6418.E322.6B9B.2610 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 05174135313

LIMPAR

Data da consulta: 20/03/2023 19:48:28

Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/03/2023 10:14:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EZILENE DA SILVA SOUSA**
CNPJ: **29.458.378/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
 MA/904628698	
Ezilene da Silva Sousa ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 031143022006-0	DATA DE EXPEDIÇÃO 31/05/2006
NOME EZILENE DA SILVA SOUSA	
FILIAÇÃO ERIMILTON VIEIRA DE SOUSA E IRENE MARIA DA SILVA SOUSA	
NATURALIDADE TUNTUM - MA	DATA DE NASCIMENTO 23/01/1988
DOC. ORIGEM NASC. N.26304 FLS.231 V LIV.218	
CPF *****-** SÃO LUÍS-MA P-20	 ASSINATURA DO DIRETOR
VIA-01	
LEI N°7 116 DE 29/08/83	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
051.741.353-13
Nome
EZILENE DA SILVA SOUSA
Nascimento
23/01/1988





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem sobrenomes) EZILENE DA SILVA SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ERISMILTON VIEIRA DE SOUSA	(mãe) IRENE MARIA DA SILVA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1988	IDENTIDADE (número) 0311430220060	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF(número) 051.741.353-13			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRIMAVERA			NÚMERO 84
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO MIL REIS	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (USAR O CÓDIGO DO MUNICÍPIO DO LOGRADOURO) 0002409 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL EZILENE DA SILVA SOUSA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRIMAVERA			NÚMERO 84
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO MIL REIS	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (USAR O CÓDIGO DO MUNICÍPIO DO LOGRADOURO) 0002409 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4753900	Descrição do Objeto Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL PARA OUTRA UF NIRE ANTERIOR 2º Ofício Cartório do 2º Ofício nº 99/9522-9/95 Idevani da Silva Lima Tebella Substituto	UF MA
DATA ASSINATURA 20/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ezilene da Silva Sousa		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001341721	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 12:00 SOB Nº 21102194481.
PROTOCOLO: 171297687 DE 12/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800156353. NIRE: 21102194481.
EZILENE DA SILVA SOUSA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102194481		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EZILENE DA SILVA SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ERIMILTON VIEIRA DE SOUSA	(mãe) IRENE MARIA DA SILVA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0311430220060	Orgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 051.741.353-13
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA PRIMAVERA			NÚMERO 84
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO MIL REIS	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de 0001 a 9999) 002609 - Tuntum
MUNICIPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL EZILENE DA SILVA SOUSA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA PRIMAVERA			NÚMERO 84
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO MIL REIS	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de 0001 a 9999) 002609 - Tuntum
MUNICIPIO Tuntum	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) wellingtonpessoa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4712100, 4753900	Descrição do Objeto Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.458.378/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 02/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ezilene da Silva Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001590634	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 10:35 SOB Nº 20180286781.
PROTOCOLO: 180286781 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801202952. NIRE: 21102194481.
EZILENE DA SILVA SOUSA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EZILENE DA SILVA SOUSA

EZILENE DA SILVA SOUSA, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº: 051.741.353-13 e RG nº. 0311430220060 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Primavera, Sala A, Nº 84, Bairro: Mil reis, no município de Tuntum – MA CEP: 65.763-000; empresário individual da firma **EZILENE DA SILVA SOUSA** com sede na Rua Primavera Nº 84, Sala A, Bairro: Mil reis, no município de Tuntum - MA CEP: 65.763-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21102194481 e inscrita no CNPJ sob nº 29.458.378/0001-15, resolve alterar o empresário individual, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA – A partir desta alteração o endereço da empresa passa a ser: VENIDA TRASMILREIS, nº 50, BAIRRO: RESIDENCIAL ANA IZABEL, TUNTUM – MA, CEP: 65763-000.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Tuntum - MA, 05 de Agosto de 2022.

EZILENE DA SILVA SOUSA
CPF Nº 051.741.353-13



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EZILENE DA SILVA SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05174135313	EZILENE DA SILVA SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2022 15:51 SOB Nº 20220953791.
PROTOCOLO: 220953791 DE 05/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210252274. CNPJ DA SEDE: 29458378000115.
NIRE: 21102194481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2022.
EZILENE DA SILVA SOUSA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.458.378/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2018
NOME EMPRESARIAL EZILENE DA SILVA SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RRSUPERGAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV TRASMILREIS	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRO/DISTRITO ANA IZABEL	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA		TELEFONE (99) 9153-1009
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADAFONSECA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **09:58:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EZILENE DA SILVA SOUSA
CNPJ: 29.458.378/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:39:18 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2023.
Código de controle da certidão: **FA1E.52FF.AEC5.2C83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.458.378/0001-15
Razão Social: EZILENE DA SILVA SOUSA
Endereço: RUA PRIMAVERA 84 / MIL REIS / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203595766568371

Informação obtida em 09/03/2023 15:06:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EZILENE DA SILVA SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.458.378/0001-15
Certidão n°: 10069343/2023
Expedição: 09/03/2023, às 15:06:59
Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EZILENE DA SILVA SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.458.378/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
CNPJ: 06138911000166



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 251/2023

Exercício: 2023

Inscrição Municipal: 000147

Validade: 31/12/2023

Contribuinte: EZILENE DA SILVA SOUSA

Nome Fantasia: VAREJAO RR 02

CPF/CNPJ: 29458378000115

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: PRIMAVERA

N: 84

Bairro: MIL REIS

CEP: 65763000

Complemento: SALA A

Atividades

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Meio de Semana	Horário de Funcionamento:		Feriado
Sábado	Domingo		
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada: 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 17/03/2023 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de TUNTUM-MA.

Data de Abertura:

17/01/2018

VALIDADOR 9B4D2D48DA59AE76



<http://nfse.adtrinforma>

TUNTUM - MA, 17/03/2023

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 29.458.378/0001-15 **Inscrição Estadual:** 12.551198-1

Razão Social: EZILENE DA SILVA SOUSA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE TRASMILREIS

Número: 50 **Complemento:**

Bairro: ANA IZABEL

Município: TUNTUM **UF:** MA

CEP: 65763000 **DDD:** **Telefone:** 91531009

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO

Principal: (GLP)

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 26/02/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 06/08/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/03/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001578/23

Data da

04/01/2023 14:07:34

Inscrição Estadual: 125511981

CPF/CNPJ: 29458378000115

Razão Social: EZILENE DA SILVA SOUSA

Endereço: AVE TRASMILREIS, 50 CEP: 65763000 - ANA IZABEL

Telefone: (99)91531009

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2023 15:05:17



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000969/23

Data da

04/01/2023 14:07:51

Inscrição Estadual: 125511981

CPF/CNPJ: 29458378000115

Razão Social: EZILENE DA SILVA SOUSA

Endereço: AVE TRASMILREIS, 50 CEP: 65763000 - ANA IZABEL

Telefone: (99)91531009

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2023 15:06:07



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal de Receitas da Prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada EZILENE DA SILVA SOUSA certifica para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 15/06/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000147
Contribuint EZILENE DA SILVA SOUSA
Endereço: RUA PRIMAVERA, 84 Complemento: SALA A
Bairro: MIL REIS CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000147
CPF/CNPJ 29458378000115

Data de Emissão: 17/03/2023 Valida Até: 15/06/2023

Código de Controle da certidão/Número:
63BC.3B7A.2BF2.C11C



Observações:

A autenticidade validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://portal.tuntum.ma.gov.br/> ou por meio do QR CODE ao lado. Certidão emitida gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada EZILENE DA SILVA SOUSA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 15/06/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000147
Contribuint EZILENE DA SILVA SOUSA
Endereço: RUA PRIMAVERA, 84 Complemento: SALA A
Bairro: MIL REIS CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000147
CPF/CNPJ 29458378000115

Data de Emissão: 17/03/2023 Valida Até: 15/06/2023

Código de Controle da certidão/Número:
BF6A.621A.2A12.7046



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum

CERTJUDONE-VNTUNT - 282023
Código de validação: 2FA9315B82

Número da guia: 23058201001463848.

CERTIDÃO

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos **Cíveis e do Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 17 de março do corrente ano, constatei, **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL** contra a Empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA, Inscrição Estadual 12551198-1, CNPJ 29.458.378/0001-15**, com endereço à Rua Primavera, nº 84, bairro Mil Réis, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA e Termo de Santa Filomena do Maranhão/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 20 de março de 2023.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 20/03/2023 14:09 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERTJUDONE-VNTUNT - 282023 / Código: 2FA9315B82
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

EZILENE DA SILVA SOUSA ME

CNPJ nº.: 29.458.378/0001-15 NIRE nº.: 21102194481

Endereço: AVENIDA TRASMILREIS Nº 50

ANA IZABEL CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2022.**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE DISPONÍVEL		PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIGÍVEL	
Caixa	61.470,25	Fornecedor	124.158,16
Bancos c/Movimento	81.255,37	Convênio/Valores a repassar	96.850,26
Duplicatas a receber	412.605,29	Contas a Pagar	104.588,09
Estoques	207.952,07	Obrigações Trab. e Previd.	9.147,26
Total do Ativo Não Circulante	763.282,98	Obrigações Tributárias	-
		Outras Obrigações	-
Realizável a Longo Prazo IMOBILIZADO		**Total Passivo Não Circulante**	334.743,77
Máquinas e Equipamentos	189.774,25	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Instalações Comerciais	-	Capital Social	10.000,00
Móveis e Utensílio	154.235,16	Result. Do Exercício	744.692,46
Computadores e Periféricos	-	**Total do Patrimônio Líquido**	754.692,46
(-)Depreciação Acumulada	(17.856,16)		
Total do Realizável a Longo Prazo	326.153,25		
TOTAL DO ATIVO	1.089.436,23	TOTAL DO PASSIVO	1.089.436,23

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2022.

EZILENE DA SILVA SOUSA

CPF: 051.741.353-13

Empresário/Representado

Representado por: DENILIANA SOUSA DE MORAES

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

EZILENE DA SILVA SOUSA ME

CNPJ nº.: 29.458.378/0001-15 NIRE nº.: 21102194481

Endereço: AVENIDA TRASMILREIS Nº 50

ANA IZABEL CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

1.1-Venda de Mercadorias	871.401,26	
1.2-Venda de Serviços	-	871.401,26

2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	80.581,26	(80.581,26)

3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**790.820,00****4. CUSTOS OPERACIONAIS**

4.1- Custo das Mercadorias vendida	17.505,18	
4.1- Custo dos Serviços prestados	-	(17.505,18)

5. LUCRO BRUTO**773.314,82****6. DESPS. OPERACIONAIS**

6.1-Desps. Comerciais	11.744,26	
6.2-Desps. Administrativas	12.605,32	
6.3-Desps. Financeiras	12.668,05	
6.4-Desps. Tributárias	13.008,99	
6.5- Rec. Financeiras	(21.404,26)	(28.622,36)

7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL**744.692,46**

8. Receita./Desp. Ñ Operacionais
10. Provisão IRPJ
11. Provisão CSLL

12. LUCRO DO EXERCÍCIO**744.692,46**

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2022.

EZILENE DA SILVA SOUSA

CPF: 051.741.353-13

Empresário/Representado

Representado por: DENILIANA SOUSA DE MORAES

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

EZILENE DA SILVA SOUSA ME

CNPJ nº.: 29.458.378/0001-15 NIRE nº.: 21102194481

Endereço: AVENIDA TRASMILREIS Nº 50

ANA IZABEL CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Demonstrativos Financeiros - 2022**

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

ILG =	$\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} =$	$\frac{763.282,98}{334.743,77} =$	2,28	Índice de Liquidez Geral
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} =$	$\frac{1.089.436,23}{334.743,77} =$	3,25	Índice Solvência Geral
ILC =	$\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} =$	$\frac{763.282,98}{334.743,77} =$	2,28	Índice Liquidez Corrente
EG =	$\frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} =$	$\frac{334.743,77}{1.089.436,23} =$	0	Índice de Endividamento Geral

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2022.

EZILENE DA SILVA SOUSA

CPF: 051.741.353-13

Empresário/Representado

Representado por: DENILIANA SOUSA DE MORAES

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

EZILENE DA SILVA SOUSA ME

CNPJ nº.: 29.458.378/0001-15 NIRE nº.: 21102194481

Endereço: AVENIDA TRASMILREIS Nº 50
ANA IZABEL CEP: 65.763-00 Tuntum - MA**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

EZILENE DA SILVA SOUSA - ME é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 20/12/2017.

Tendo como objeto social (CNAE);

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

EZILENE DA SILVA SOUSA ME

CNPJ nº.: 29.458.378/0001-15 NIRE nº.: 21102194481

Endereço: AVENIDA TRASMILREIS Nº 50

ANA IZABEL CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado.

7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	189.774,25
Móveis e Utensílio	154.235,16
(-)Depreciação Acumulada	(17.856,16)
Total do Realizável a Longo Prazo	326.153,25

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2022.

EZILENE DA SILVA SOUSA

CPF: 051.741.353-13

Empresário/Representado

Representado por: DENILIANA SOUSA DE MORAES

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EZILENE DA SILVA SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 11:45 SOB N° 20230308210.
PROTOCOLO: 230308210 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303212033. CNPJ DA SEDE: 29458378000115.
NIRE: 21102194481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2023.
EZILENE DA SILVA SOUSA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DENILIANA SOUSA DE MORAES
REGISTRO.....	: MA-009678/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.933.773-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/03/2023 as 14:26:02.

Válido até: 07/06/2023.

Código de Controle: 73544.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000621
Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.933.773-18
CRC/UF n.º MA-009678/O Categoria: CONTADOR
Validade: 07/06/2023
Finalidade: OUTRAS
Livro: EZILENE DA SILVA SOUSA ME
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 003.933.773-18 Controle : 4759.5701.6014.6642



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, DECLARA que a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 29.458.378/0001-15, com sede na Av. Trasmilreis, nº 50, Bairro Ana Izabel, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, forneceu satisfatoriamente gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, nos termos dos contratos nº 298/2022, 299/2022, 302/2022, 303/2022, 337/2022, 338/2022, 339/2022 e 340/2022, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 062/2022.

Registramos, ainda, que o fornecimento acima referido apresentou boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tuntum/MA, 16 de março de 2023.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.03.16
20:53:52 -03'00'

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/MA



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que EZILENE DA SILVA SOUSA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302543767
NIRE 21102194481 CNPJ 29.458.378/0001-15		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo TRASMLREIS, Nº 50, xxxxx, ANA IZABEL - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20230308210 20220953791	09/03/2023 05/08/2022	BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20220772606 20210671947 20180286781	22/06/2022 17/05/2021 04/04/2018	BALANÇO BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080 080	21102194481 21102194481	17/01/2018 17/01/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2023, às 15:29:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código SCESAHI3.



MAC2302543767

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EZILENE DA SILVA SOUSA - ME			Protocolo: MAC2302543693
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102194481	CNPJ 29.458.378/0001-15	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/01/2018	Início de Atividade 20/12/2017
Endereço Completo Avenida TRASMILREIS, Nº 50, ANA IZABEL-Tuntum/MA- CEP65763-000			
Objeto Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data 09/03/2023	20230308210	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EZILENE DA SILVA SOUSA			
Identidade: 0311430220060		CPF: 051.741.353-13	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2023, às 15:29:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AK1AJYVP.



MAC2302543693

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

**DECLARAÇÃO ÚNICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 / 2023****PROCESSO LICITATÓRIO 0112023**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Tuntum-MA, 20 de Março de 2023

EZILENE DA SILVA SOUSA - 29.458.378/0001-15

20/03/2023 20:33:06

Assinatura Digital: 1B8FB746865C88FE8E195F756498A470

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO





Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0112023



Item	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lanc
1	1	16304	EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	Tuntum/MA	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$116.258,0
1	2	69792	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Chapadinha/MA	ULTRAGAS	P13	R\$116.259,9
2	1	77296	EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	Tuntum/MA	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$113.954,0
2	2	59092	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Chapadinha/MA	ULTRAGAS	P13	R\$113.960,9
3	1	26288	EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	Tuntum/MA	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$209.411,3
3	2	32711	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Chapadinha/MA	ULTRAGAS	P13	R\$209.415,9
4	1	92534	EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	Tuntum/MA	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$278.421,5
4	2	76293	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Chapadinha/MA	ULTRAGAS	P13	R\$278.428,9

RELATÓRIO DE VENCEDORES





Fornecedor: EZILENE DA SILVA SOUSA - 29.458.378/0001-15

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
1	200,00	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 29.114,00	R\$ 145,58	R\$ 29.116,00	R\$ 0,01		
1	200,00	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 70.772,00	R\$ 353,87	R\$ 70.774,00	R\$ 0,01		
1	200,00	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,86	R\$ 16.372,00	R\$ 81,89	R\$ 16.378,00	R\$ 0,03		
Subtotal Lote R\$ 116.258,00												
2	200,00	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	R\$ 145,58	R\$ 29.116,00	R\$ 25,58		
2	250,00	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00	R\$ 353,87	R\$ 88.467,50	R\$ 53,87		
2	200,00	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 74,77	R\$ 14.954,00	R\$ 81,89	R\$ 16.378,00	R\$ 7,12		
Subtotal Lote R\$ 113.954,00												
3	550,00	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 80.063,50	R\$ 145,58	R\$ 80.069,00	R\$ 0,01		
3	310,00	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 109.696,60	R\$ 353,87	R\$ 109.699,70	R\$ 0,01		
3	240,00	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 19.651,20	R\$ 81,89	R\$ 19.653,60	R\$ 0,01		
Subtotal Lote R\$ 209.411,30												
4	650,00	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 94.620,50	R\$ 145,58	R\$ 94.627,00	R\$ 0,01		
4	450,00	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 159.237,00	R\$ 353,87	R\$ 159.241,50	R\$ 0,01		
4	300,00	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 24.564,00	R\$ 81,89	R\$ 24.567,00	R\$ 0,01		
Subtotal Lote R\$ 278.421,50												
Total R\$ 718.044,80								Total Orçado R\$ 738.087,30	2,72%	R\$ 20.042,50		

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	1 - 2 - 3 - 4	R\$718.044,80	R\$ 738.087,30	--	R\$ 20.042,50
Total Geral			R\$ 718.044,80	R\$ 738.087,30	2,72%	R\$ 20.042,50

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL SISTEMA





Fornecedor: EZILENE DA SILVA SOUSA

**PROPOSTA FINAL PROCESSO
CNPJ: 29.458.378/0001-15**

Representante: EZILENE DA SILVA SOUSA

Telefone: (99) 9153-1009

E-mail: assessoriaeconsultoria.lic@gmail.com

Endereço: RUA PRIMAVERA, 84 - MIL REIS, Tuntum - Maranhão - 65763-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	200,00	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 29.114,00
1	200,00	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 70.772,00
1	200,00	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,86	R\$ 16.372,00
2	200,00	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
2	250,00	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
2	200,00	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 74,77	R\$ 14.954,00
3	550,00	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 80.063,50
3	310,00	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 109.696,60
3	240,00	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 19.651,20
4	650,00	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 94.620,50
4	450,00	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 159.237,00
4	300,00	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 24.564,00
						Total R\$ 718.044,80	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

**PROPOSTA DE
PREÇOS FINAL
EZILENE DA
SILVA SOUSA**



PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

PROPOSTA READEQUADA



EZILENE DA SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ: 29.458.378/0001-15, sediada na Avenida Trasmilreis, 50, Bairro Ana Izabel, CEP: 65763-000, Tuntum/MA.

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	UND	200	R\$ 145,57	R\$ 29.114,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	UND	200	R\$ 353,86	R\$ 70.772,00
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	UND	200	R\$ 81,86	R\$ 16.372,00
SUBTOTAL						R\$ 116.258,00
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	UND	250	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	UND	200	R\$ 74,77	R\$ 14.954,00
SUBTOTAL						R\$ 113.954,00
LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	UND	550	R\$ 145,57	R\$ 80.063,50
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	UND	310	R\$ 353,86	R\$ 109.696,60
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	UND	240	R\$ 81,88	R\$ 19.651,20
SUBTOTAL						R\$ 209.411,30
LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	UND	650	R\$ 145,57	R\$ 94.620,50
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	UND	450	R\$ 353,86	R\$ 159.237,00
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	UND	300	R\$ 81,88	R\$ 24.564,00
SUBTOTAL						R\$ 278.421,50
VALOR GLOBAL						R\$ 718.044,80

VALOR TOTAL: R\$ 718.044,80 (setecentos e dezoito mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

RRsupergas

DADOS BANCÁRIOS: Agência: 4436 / Conta: 4715-5 / Banco Sicoob - Ezilene da Silva Sousa.

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o estipulado no Edital.



Tuntum/MA, 21 de março de 2023.

EZILENE DA SILVA Assinado de forma digital
SOUSA:29458378 por EZILENE DA SILVA
000115 SOUSA:29458378000115
Dados: 2023.03.21
11:17:53 -03'00'

EZILENE DA SILVA SOUSA
CNPJ: 29.458.378/0001-15

ATA DA SESSÃO





ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0112023

Às 09:04:41 horas do dia 21 de Março de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Microempresa
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

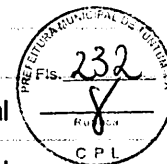
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
69792	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198	ULTRAGAS	P13	R\$ 116.268,00	Classificada	--
16304	EZILENE DA SILVA SOUSA	29458378000115	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 116.268,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 116.268,00	20/03/2023 21:58:10	Classificado
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 116.268,00	21/03/2023 08:59:40	Classificado
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 116.267,00	21/03/2023 09:08:34	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 116.266,00	21/03/2023 09:12:32	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 116.265,99	21/03/2023 09:15:34	Intermediario
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 116.265,00	21/03/2023 09:13:46	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 116.264,99	21/03/2023 09:15:51	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 116.264,00	21/03/2023 09:16:03	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 116.263,99	21/03/2023 09:17:33	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 116.263,00	21/03/2023 09:17:56	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 116.262,99	21/03/2023 09:19:05	Manual



		Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 116.262,00	21/03/2023 09:19:38	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 116.261,99	21/03/2023 09:21:18	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 116.261,00	21/03/2023 09:21:48	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 116.260,99	21/03/2023 09:23:27	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 116.260,00	21/03/2023 09:24:04	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 116.259,99	21/03/2023 09:25:46	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 116.259,90	21/03/2023 09:25:52	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 116.258,00	21/03/2023 11:06:30	Readequado



Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
F...eiro	21/03/2023 09:04:41	Bom dia senhores!!
Sistema	21/03/2023 09:06:32	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	21/03/2023 09:06:36	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	21/03/2023 09:16:38	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	21/03/2023 09:27:55	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	21/03/2023 09:29:20	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/03/2023 09:39:22	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	21/03/2023 09:39:41	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$116.259,90 .
Sistema	21/03/2023 10:37:35	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA -29.458.378/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	21/03/2023 11:06:30	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 116.258,00 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	21/03/2023 14:14:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/03/2023 14:44:38	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	28/03/2023 10:15:14	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 116.258,00
2º	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 116.259,99



			Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59092	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198	ULTRAGAS	P13	R\$ 133.961,50	Classificada	--
77296	EZILENE DA SILVA SOUSA	29458378000115	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 133.961,50	Classificada	--



Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 133.961,50	20/03/2023 21:58:10	Classificado
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 133.961,50	21/03/2023 08:59:40	Classificado
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 133.961,00	21/03/2023 09:08:46	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 113.960,90	21/03/2023 09:12:54	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 113.959,00	21/03/2023 09:14:13	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 113.955,00	21/03/2023 11:07:43	Readequado
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 113.954,00	21/03/2023 11:13:40	Readequado

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2023 09:06:32	O LOTE 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	21/03/2023 09:06:36	O LOTE 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	21/03/2023 09:13:55	O 59092 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 113.960,90 . Pelo motivo abaixo: digitação errada de valor .
Sistema	21/03/2023 09:16:38	A etapa de envio de lances do LOTE 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	21/03/2023 09:18:40	A prorrogação automática do LOTE 2 está encerrada.
Sistema	21/03/2023 09:29:20	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/03/2023 09:39:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/03/2023 09:39:41	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA venceu o LOTE - 2 pelo valor de R\$113.959,00 .
Sistema	21/03/2023 10:37:35	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA -29.458.378/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	21/03/2023 11:07:43	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 113.955,00 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	21/03/2023 11:13:40	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 113.954,00 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	21/03/2023 14:14:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/03/2023 14:44:38	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	28/03/2023 10:15:14	A disputa do LOTE 2 está encerrada. Despacho: .



		CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 113.954,00
2º	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 113.960,90

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Iniciais do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
32711	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198	ULTRAGAS	P13	R\$ 209.422,30	Classificada	--
26288	EZILENE DA SILVA SOUSA	29458378000115	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 209.422,30	Classificada	--

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 209.422,30	21/03/2023 08:59:40	Classificado
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 209.422,30	20/03/2023 21:58:10	Classificado
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 209.422,00	21/03/2023 09:08:56	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 209.421,99	21/03/2023 09:13:05	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 209.421,00	21/03/2023 09:14:23	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 209.420,99	21/03/2023 09:16:01	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 209.420,00	21/03/2023 09:16:10	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 209.419,99	21/03/2023 09:17:50	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 209.419,00	21/03/2023 09:18:06	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 209.418,99	21/03/2023 09:19:12	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 209.418,00	21/03/2023 09:19:45	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 209.417,99	21/03/2023 09:21:28	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 209.417,00	21/03/2023 09:22:09	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 209.416,99	21/03/2023 09:23:19	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 209.416,00	21/03/2023 09:23:31	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 209.415,99	21/03/2023 09:25:26	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 209.415,90	21/03/2023 09:25:40	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 209.411,30	21/03/2023 11:08:13	Readequado

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2023 09:06:32	O LOTE 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	21/03/2023 09:06:36	O LOTE 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	21/03/2023 09:16:38	A etapa de envio de lances do LOTE 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!



Sistema	21/03/2023 09:27:41	A prorrogação automática do LOTE 3 está encerrada.
Sistema	21/03/2023 09:29:20	O LOTE 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/03/2023 09:39:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/03/2023 09:39:41	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA venceu o LOTE - 3 pelo valor de R\$209.415,90 .
Sistema	21/03/2023 10:37:35	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA -29.458.378/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	21/03/2023 11:08:13	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 209.411,30 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	21/03/2023 14:14:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/03/2023 14:44:38	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/03/2023 10:15:14	A disputa do LOTE 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 209.411,30
2º	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 209.415,99

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Lote 4**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
76293	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198	ULTRAGAS	P13	R\$ 278.435,50	Classificada	--
92534	EZILENE DA SILVA SOUSA	29458378000115	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 278.435,50	Classificada	--

Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 278.435,50	20/03/2023 21:58:10	Classificado
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 278.435,50	21/03/2023 08:59:40	Classificado
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 278.435,00	21/03/2023 09:09:06	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 278.434,99	21/03/2023 09:13:13	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 278.434,00	21/03/2023 09:14:33	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 278.433,99	21/03/2023 09:16:28	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 278.433,00	21/03/2023 09:16:48	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 278.432,99	21/03/2023 09:18:05	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 278.432,00	21/03/2023 09:18:15	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 278.431,99	21/03/2023 09:19:21	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 278.431,00	21/03/2023 09:19:53	Manual



		Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 278.430,99	21/03/2023 09:21:36	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 278.430,00	21/03/2023 09:22:14	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 278.429,99	21/03/2023 09:23:13	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 278.429,00	21/03/2023 09:23:24	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 278.428,99	21/03/2023 09:25:20	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 278.428,90	21/03/2023 09:25:33	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 278.421,50	21/03/2023 11:08:32	Readequado

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2023 09:06:32	O LOTE 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	21/03/2023 09:06:36	O LOTE 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	21/03/2023 09:16:38	A etapa de envio de lances do LOTE 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	21/03/2023 09:27:33	A prorrogação automática do LOTE 4 está encerrada.
Sistema	21/03/2023 09:29:20	O LOTE 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/03/2023 09:39:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/03/2023 09:39:41	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA venceu o LOTE - 4 pelo valor de R\$278.428,90 .
Sistema	21/03/2023 10:37:35	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA -29.458.378/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	21/03/2023 11:08:32	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 278.421,50 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	21/03/2023 14:14:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/03/2023 14:44:38	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/03/2023 10:15:14	A disputa do LOTE 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 278.421,50
2º	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 278.428,99

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	21/03/2023 09:05:06	Estamos analisando as propostas cadastradas.
Sistema	21/03/2023 09:20:05	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!



10:38:00

21/03/2023 10:37:00hs até o dia 21/03/2023 12:37:00hs para o(s) fornecedor(es):

EZILENE DA SILVA SOUSA.

Pregoeiro 21/03/2023
10:39:06

sr. licitante, solicito ao senhor, que faça a readequação de proposta final.

Sistema 21/03/2023
11:19:31O fornecedor **EZILENE DA SILVA SOUSA** acabou de **ENVIAR** proposta_readequada_1679408371.pdf no proposta final.Sistema 21/03/2023
11:19:46O fornecedor **EZILENE DA SILVA SOUSA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.Sistema 21/03/2023
12:37:04O prazo para o fornecedor **EZILENE DA SILVA SOUSA** enviar a proposta final está **encerrado**.Pregoeiro 21/03/2023
14:14:19

senhores, irei abrir o prazo para manifestação de recurso.



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:15:14 horas do dia 28 de Março de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Daniilo Viana Pessoa
Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: EDA17230A58D15FBA05AA001B7A028E9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 0112023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 referente à *Registro de Preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EZILENE DA SILVA SOUSA - 29.458.378/0001-15

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	200,00	UND	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 29.114,00	R\$ 145,58	R\$ 29.116,00	R\$ 0,01
Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG										
1	2	200,00	UND	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 70.772,00	R\$ 353,87	R\$ 70.774,00	R\$ 0,01
Descrição: BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO										
1	3	200,00	UND	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,86	R\$ 16.372,00	R\$ 81,89	R\$ 16.378,00	R\$ 0,03
Descrição: REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.										
2	1	200,00	UND	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	R\$ 145,58	R\$ 29.116,00	R\$ 25,58
Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG										
2	2	250,00	UND	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00	R\$ 353,87	R\$ 88.467,50	R\$ 53,87
Descrição: BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO										
3	3	200,00	UND	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 74,77	R\$ 14.954,00	R\$ 81,89	R\$ 16.378,00	R\$ 7,12
Descrição: REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.										
3	1	550,00	UND	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 80.063,50	R\$ 145,58	R\$ 80.069,00	R\$ 0,01
Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG										
3	2	310,00	UND	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 109.696,60	R\$ 353,87	R\$ 109.699,70	R\$ 0,01
Descrição: BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO										
3	3	240,00	UND	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 19.651,20	R\$ 81,89	R\$ 19.653,60	R\$ 0,01
Descrição: REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.										
4	1	650,00	UND	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 94.620,50	R\$ 145,58	R\$ 94.627,00	R\$ 0,01
Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG										
4	2	450,00	UND	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 159.237,00	R\$ 353,87	R\$ 159.241,50	R\$ 0,01



Descrição: BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO

4	3	300,00	UND	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 24.564,00	R\$ 81,89	R\$ 24.567,00	R\$ 0,01
---	---	--------	-----	---------	--------------------	-----------	---------------	-----------	---------------	----------

Descrição: REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 718.044,80	Subtotal Orçado: R\$	738.087,30	2,7154 %	R\$ 20.042,50
----------------------	----------------	----------------------	------------	----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 718.044,80	R\$ 738.087,30	2,7154 %	20.042,50

Tuntum - Maranhão, 28 de Março de 2023

DANILO VIANA PESSOA
Pregoeiro(a)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 099/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, n.º 50, Ana Izabel – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sr.ª **EZILENE DA SILVA SOUSA**, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 051.741.353-13, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 011/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 28/03/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro – O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto – Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Ezilene da Silva Sousa

Parágrafo Quinto – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo – Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

Ezilene da Silva Souza

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro – Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo – Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Eziline da Silva Sousa

Parágrafo Primeiro – Os preços ofertados pela empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	200	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 29.114,00
1	200	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 70.772,00
1	200	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,86	R\$ 16.372,00
2	200	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
2	250	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
2	200	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 74,77	R\$ 14.954,00
3	550	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 80.063,50
3	310	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 109.696,60
3	240	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 19.651,20

Ezilene da Silva Sousa

4	650	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 94.620,50
4	450	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 159.237,00
4	300	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 24.564,00
TOTAL						R\$ 718.044,80	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 718.044,80** (setecentos e dezoito mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Ezilene da Silva Sousa

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Ezilene da Silva Sousa

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas

Ezilene da Silva Sousa

próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e

Ézilene da Silva Sousa

contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada

Ezilene da Silva Souza

a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Ezilene da Silva Souza

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.06.21 09:56:33
-03'00'

Tuntum – Maranhão, 21 de junho de 2023.

Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Ezilene da Silva Sousa

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA
EZILENE DA SILVA SOUSA
29.458.378/0001-15
EZILENE DA SILVA SOUSA
051.741.353-13

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: registro de preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização dos contratos das empresas vencedoras no Pregão Eletrônico Nº 011/2023, o qual tem como objeto o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total homologado soma-se na quantia de **R\$ 718.044,80** (setecentos e dezoito mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	200	RS 145,58	RS 29.116,00
02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	200	RS 353,87	RS 70.774,00
03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	200	RS 81,89	RS 16.378,00
SUBTOTAL					RS 116.268,00
LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	200	RS 145,58	RS 29.116,00

02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	250	RS 353,87	RS 88.467,50
03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	200	RS 81,89	RS 16.378,00
SUBTOTAL					RS 133.961,50
LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	550	RS 145,58	RS 80.069,00
02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	310	RS 353,87	RS 109.699,70
03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	240	RS 81,89	RS 19.653,60
SUBTOTAL					RS 209.422,30
LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	650	RS 145,58	RS 94.627,00
02	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	450	RS 353,87	RS 159.241,50
03	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	UND	300	RS 81,89	RS 24.567,00
SUBTOTAL					RS 278.435,50
VALOR GLOBAL					RS 738.087,30

Tuntum – Maranhão, 21 de junho de 2023.

FERNANDO PORTELA TELES
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.06.21 10:31:07 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 21/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 555

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2067.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 19.200,00

DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382

Assinado de forma digital por BRUNO COSTA
MOTA:61056996382
Dados: 2023.06.21 17:05:43 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 21/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 548

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2038.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 43.463,69

**QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS
REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:6105699 MOTA:61056996382
6382 Dados: 2023.06.21
17:05:17 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 21/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 527

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.243.0024.2065.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 90.907,66

NOVENTA MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382

Assinado de forma
digital por BRUNO
COSTA
MOTA:61056996382
Dados: 2023.06.21
17:04:56 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 21/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 514

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.243.0024.0119.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 32.000,00
TRINTA E DOIS MIL REAIS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA

MOTA:6105699

6382

Chefe da Divisão de Contabilidade

Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:61056996382
Dados: 2023.06.21 17:04:24
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 21/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 506

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2034.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 120.217,00

CENTO E VINTE MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569 MOTA:61056996382
96382 Dados: 2023.06.21
16:50:56 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 21/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 461

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2064.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 1.183.981,50

UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569 MOTA:61056996382
96382 Dados: 2023.06.21
17:02:57 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 21/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 454

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2028.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 1.417.652,39

UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:6105699
Dados: 2023.06.21 17:02:37
6382 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 21/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 433

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0019.2076.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 713.143,78

SETECENTOS E TREZE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA
MOTA:6105699
6382

Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:61056996382
Dados: 2023.06.21
17:02:14 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 21/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 372

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2024.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 190.509,87

CENTO E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569 MOTA:61056996382
96382 Dados: 2023.06.21
17:01:53 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 21/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 357

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2023.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 206.843,19

**DUZENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS
REAIS E DEZENOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382 MOTA:6105696382
Dados: 2023.06.21
16:51:16 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 21/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 199

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.365.0051.2050.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 58.667,57

**CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE
REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:6105699 MOTA:61056996382
6382 Dados: 2023.06.21
17:04:02 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 21/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 175

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.361.0008.2109.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 142.014,02

CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUATORZE REAIS E DOIS CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569 MOTA:61056996382
96382 Dados: 2023.06.21
17:03:40 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 21/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 164

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.361.0008.2107.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 76.577,88

SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382 Dados: 2023.06.21
17:03:17 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 21/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 103

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Dotação : 12.361.0002.2009.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 90.835,38

NOVENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569 MOTA:61056996382
96382 Dados: 2023.06.21
11:51:18 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 21/06/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 83

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E D

Dotação : 04.122.0002.2004.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 557.879,15

QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382 Dados: 2023.06.21
11:50:56 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade

CONTRATO

Número: 219/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA EZILENE DA SILVA SOUSA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, n.º 50, Ana Izabel – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **EZILENE DA SILVA SOUSA**, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 051.741.353-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 3.639,25

Ezilene da Silva Sousa

1	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 8.846,50
1	25	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 2.047,00
SUBTOTAL						RS 14.532,75	
ESCOLAS E CRECHES							
2	200	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 29.114,00
2	100	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 35.386,00
2	75	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 6.141,00
SUBTOTAL						RS 70.641,00	
PAAME							
3	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 3.639,25
3	15	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 5.307,90
3	10	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 818,80

Ezilene da Silva Sousa

			M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.				
SUBTOTAL						RS 9.765,95	
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
4	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 3.639,25
4	15	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 5.307,90
4	10	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 818,80
SUBTOTAL						RS 9.765,95	
TOTAL						RS 104.705,65	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 104.705,65** (cento e quatro mil e setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.365.0051.2050.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União VAAF 30%

12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - Compl. União VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - 30%

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação

Ezilene da Silva Sousa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

Ezilene da Silva Sousa

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.06.22
11:14:53 -03'00'


Tuntum - Maranhão, 22 de junho de 2023.


Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela CONTRATADA
EZILENE DA SILVA SOUSA
29.458.378/0001-15
EZILENE DA SILVA SOUSA
051.741.353-13

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 015.018.921-24

2. 
CPF: 609 794 693-60

CONTRATO

Número: 220/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA E A EMPRESA EZILENE DA SILVA SOUSA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, n.º 50, Ana Izabel – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **EZILENE DA SILVA SOUSA**, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 051.741.353-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 3.639,25

Ezilene da Silva Sousa

4	35	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 12.385,10
4	25	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 2.047,00
SUBTOTAL						R\$ 18.071,35	
HOSPITAL DR. RAFAEL SEABRA							
4	140	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 20.379,80
4	75	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 26.539,50
4	50	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 4.094,00
SUBTOTAL						R\$ 51.013,30	
SAMU							
4	50	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 7.278,50
4	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 8.846,50
4	15	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 1.228,20

Ezilene da Silva Sousa



			M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.				
SUBTOTAL						RS 17.353,20	
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO							
4	100	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 14.557,00
4	75	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 26.539,50
4	50	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 4.094,00
SUBTOTAL						RS 45.190,50	
CAPS							
4	10	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 1.455,70
4	15	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 5.307,90
4	10	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 818,80
SUBTOTAL						RS 7.582,40	
TOTAL						RS 139.210,75	

Ezilene da Silva Sousa

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 139.210,75** (cento e trinta e nove mil e duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde

10.301.0019.2076.0000 - Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Ezileni da Silva Sousa

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Ezilene da Silva Sousa

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2023.06.22 11:15:32
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 22 de junho de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**


FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal




Pela **CONTRATADA**

EZILENE DA SILVA SOUSA
29.458.378/0001-15
EZILENE DA SILVA SOUSA
051.741.353-13

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 371.295.413-12

2. 
CPF: 605.994.693-60

CONTRATO

Número: 221/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, E A EMPRESA EZILENE DA SILVA SOUSA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, n.º 50, Ana Izabel – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **EZILENE DA SILVA SOUSA**, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 051.741.353-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO GESTÃO E DESPESAS							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	100	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 14.557,00
1	100	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 35.386,00

Ezilene da Silva Sousa

1	100	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,86	R\$ 8.186,00
TOTAL						R\$ 58.129,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 58.129,00** (cinquenta e oito mil e cento e vinte e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Ezilene da Silva Sousa

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Ézilen da Silva Sousa

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.06.22 11:16:33
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 22 de junho de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Ezilene da Silva Sousa

Pela **CONTRATADA**
EZILENE DA SILVA SOUSA
29.458.378/0001-15
EZILENE DA SILVA SOUSA
051.741.353-13

TESTEMUNHAS:

1. *Márcio Cardoso Faustino*
CPF: *204.207.183-18*

2. *Adriano Faria Rodrigues*
CPF: *609794693-60*

CONTRATO

Número: 222/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA E A EMPRESA EZILENE DA SILVA SOUSA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, n.º 50, Ana Izabel – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **EZILENE DA SILVA SOUSA**, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 051.741.353-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00

Ezilene da Silva Sousa

4	35	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
4	25	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 74,77	R\$ 1.869,25
SUBTOTAL						RS 15.369,25	
CRAS I							
4	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
4	30	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
4	25	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 74,77	R\$ 1.869,25
SUBTOTAL						RS 13.869,25	
CRAS II							
4	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
4	30	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
4	25	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 74,77	R\$ 1.869,25

Ezilene da Silva Sousa

			BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.				
SUBTOTAL						RS 13.869,25	
CREAS							
4	20	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
4	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
4	20	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 74,77	R\$ 1.495,40
SUBTOTAL						RS 11.395,40	
CONSELHO TUTELAR							
4	5	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 120,00	R\$ 600,00
4	5	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
4	5	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 74,77	R\$ 373,85
SUBTOTAL						RS 2.473,85	
TOTAL						RS 56.977,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

Ezilene da Silva Sousa

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 56.977,00** (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

08.244.0025.2034.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Assist. Social

08.244.0025.2067.0000 - Manut. /Func. Piso Fixo de Média Compl. PAEFI/MSE (CREAS)

08.243.0024.0119.0000 - Manut. Do Programa Primeira Infância No Suas/Criança Feliz

08.244.0025.2038.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social

08.243.0024.2065.0000 - Manut e Func Do Serv. De Conv. E Forta. De Vinculos Scfv (Cras)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Ezilme da Silva Sousa

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Ezilene da Silva Souza

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2023.06.22 11:17:22
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 22 de junho de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Ezilene da Silva Sousa

Pela **CONTRATADA**
EZILENE DA SILVA SOUSA
29.458.378/0001-15
EZILENE DA SILVA SOUSA
051.741.353-13

TESTEMUNHAS:

1. Alice Santana Merais
CPF: 307.481.293-20

2. Antonio da Silva Brito
CPF: 609.794.693-60

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO: 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO: 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.....	11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 199	21
EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/2023.....	21
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/2023.....	21
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221/2023.....	21
EXTRATO DO CONTRATO N.º 222/2023.....	21
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2023.....	21
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019. ..	22
PORTARIA N.º 225, DE 27 DE JUNHO DE 2023.....	28
PORTARIA N.º 226, DE 27 DE JUNHO DE 2023.....	29
PORTARIA N.º 227, DE 27 DE JUNHO DE 2023.....	29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, n.º 50, Ana Izabel – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sr.ª **EZILENE DA SILVA SOUSA**, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 051.741.353-13, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 011/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 28/03/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro – O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto – Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



Parágrafo Quinto – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo – Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro – Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO





Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo – Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços ofertados pela empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	200	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 29.114,00
1	200	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 70.772,00
1	200	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,86	R\$ 16.372,00
2	200	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
2	250	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00





2	200	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	RS 74,77	R\$ 14.954,00
3	550	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 80.063,50
3	310	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 109.696,60
3	240	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	RS 81,88	R\$ 19.651,20
4	650	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 94.620,50
4	450	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 159.237,00
4	300	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	RS 81,88	R\$ 24.564,00
TOTAL						R\$ 718.044,80	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 718.044,80** (setecentos e dezoito mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fomecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;





CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.





Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.



Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;





- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de





eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.





Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 21 de junho de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

EZILENE DA SILVA SOUSA

29.458.378/0001-15

EZILENE DA SILVA SOUSA

051.741.353-13





EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 199

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: GRAN MEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.653.892/0001-83. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 022/2023**. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 71.002,65** (setenta e um mil e dois reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.1096.0000; 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 16 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 011/2023**. Objeto: Fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 104.705,65** (cento e quatro mil e setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0051.2050.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.361.0002.2009.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 27 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 011/2023**. Objeto: Fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 139.210,75** (cento e trinta e nove mil e duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2064.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.122.0002.2023.0000; 10.301.0019.2076.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 22 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 221/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 221/2023**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 011/2023**. Objeto: Fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 58.129,00** (cinquenta e oito mil e cento e vinte e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 22 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 222/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 222/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 011/2023**. Objeto: Fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 56.977,00** (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0025.2034.0000; 08.244.0025.2067.0000; 08.243.0024.0119.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.243.0024.2065.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 22 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; com sede na cidade de Tuntum/MA, CONTRATADA: CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.241.345/0001-23 DISPENSA EMERGENCIAL N.º 007/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93, 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo e, conseqüentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 10/05/2023 alterando-se assim a cláusula segunda - valor 2. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 42.244,50** (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado, conforme planilha de quantitativos anexa". 2.2. O valor do Contrato n.º 160/2023 que totalizava em **R\$ 168.902,45** (cento e sessenta e oito mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), passa a ter o valor de **R\$ 211.146,95** (duzentos e onze mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.0002.2157.0000; 3.3.90.30.00. CLÁUSULA

